

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Pregão Presencial SRP Nº. 022/2018

Empresas Participantes:

JOSÉ BARRETOS DE LIMA

CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

OBJETO: “ REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO LEVE COM CARROCERIA PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER”.

Início do Processo



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. MEMORANDO 809/2018.....	001
02. AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO 809/2018	002
03. COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO 29/2018	003
04. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO – COTAÇÃO 29/2018.....	009
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO.....	010
06. TERMO DE REFERÊNCIA.....	011
07. RESOLUÇÃO N°.035/2017– NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	015
08. MEMORANDO 078/2018 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO.....	017
09. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	018
10. PARECER PRÉVIO EDITAL.....	125
11. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2018.....	126
12. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	127
13. CREDENCIAMENTO.....	129
14. ENVELOPE 01 - PROPOSTAS	142
15. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO	147
16. ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL.....	186
17. REALINHAMENTO DA PROPOSTA.....	190
18. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.....	191
19. PARECER DA COMISSÃO.....	192
20. MEMORANDO 085/2018 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO.....	193

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



21. PARECER JURIDICO	194
22. OFICIO ENCAMINHADO PARA A DIRETORIA	195
23. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO	196
24. AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018	197
25. PUBLICAÇÃO DE RESULTADO	198
26. TERMO DE VISTORIA.....	199
27. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018.....	207





Licitação Nº 29

MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 809/2018 - PROC. N.º 786/2018.

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO
NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO
DEPARTAMENTO: DEPART. ENGENHARIA
DIRETORIA: DIRETORIA TECNICA
NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS

DATA: 16/03/2018

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

VEÍCULO:

NÚCLEO CONS.: PAVIMENTACAO

PLACA:

REQUERENTE: RICARDO ALEXANDRE FERNANDES M. DOS SANTOS

OBSERVAÇÕES: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES COM CARROCERIA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, LOCALIZADOR, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS/MT.

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
24418	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHONETE - HS	HS	176

RONDONÓPOLIS-MT, 16 DE MARÇO DE 2018.

[Handwritten Signature]
RICARDO ALEXANDRE FERNANDES M. DOS SANTOS



**GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

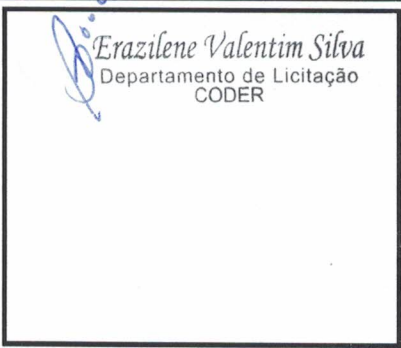
PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 003
Comissão Perm. Licitação

Página 1 de 1

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 29/2018.

NOME/ R. SOCIAL: JURACY SALES DA CUNHA ME
FANTASIA: JR TRANSPORTES
C.P.F./ C.N.P.J.: 13268715000171
R.G./ I.E.: 12397873 FONE: 999794522
ENDEREÇO: R= CONCORDIA 527 JD= IGUAÇU



OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
24418	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHONETE - HS	176	HS	28,00	4928,00
TOTAL GERAL					

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO
OBSERVAÇÕES: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES COM CARROCERIA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, LOCALIZADOR, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN PARA ATENDER AS

RONDONÓPOLIS-MT, 16 DE MARÇO DE 2018.

JOAO SOARES
RESP. SETOR DE COMPRAS

Juracy Sales da Cunha
FORNECEDOR

13.268.715/0001-71
JURACY SALES DA CUNHA & CIA LTDA - ME
Rua da Concórdia, 527
Jardim Iguassu - Parte II
CEP 78.730-381
Rondonópolis - Mato Grosso

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Página: 004
Comissão Perm. Licitação

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.268.715/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/02/2011
NOME EMPRESARIAL JURACY SALES DA CUNHA & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J R TRANSPORTES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DA CONCORDIA	NÚMERO 527	COMPLEMENTO QUADRA72 LOTE 04	
CEP 78.730-381	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IGUSSU - PARTE II	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO escritorio.rondon@gmail.com		TELEFONE (66) 3422-5981 / (66) 3422-5981	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/04/2018** às **17:28:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



**GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Frazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 29/2018.

NOME/ R. SOCIAL: J. Ferreira do Carmo & Ferreira da Cruz Ltda
FANTASIA: Globo Transportes
C.P.F./ C.N.P.J.: 11.651.175 0001-85
R.G./ I.E.: 13.616.429-3 FONE: 66 999540171
ENDEREÇO: Av. Venancio de Farias 233 Jd Kenia Rco. MT

11.651.175/0001-85
**J. FERREIRA DO CARMO &
FERREIRA DA CRUZ LTDA.-ME**
Av. Venancio Ferreira de Farias nº 233
Jardim Kenia
CEP 78.714-168 - Rondonópolis - MT

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
24418	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHONETE - HS	176	HS	25.00	4400
TOTAL GERAL				4400	

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO

OBSERVAÇÕES: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES COM CARROCERIA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, LOCALIZADOR, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN PARA ATENDER AS

RONDONÓPOLIS-MT, 16 DE MARÇO DE 2018.

[Signature]

JOAO SOARES
RESP. SETOR DE COMPRAS

[Signature]

FORNECEDOR

Comprovante de Inscrição e de Situação CadastralPágina: **006**
Comissão Perm. Licitação**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.651.175/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2010
NOME EMPRESARIAL J. FERREIRA DO CARMO & FERREIRA DA CRUZ LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLOBO TRANSPORTES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.11-2-00 - Agências de viagens 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV VENANCIO FERREIRA DE FARIAS	NÚMERO 233	COMPLEMENTO
CEP 78.714-168	BAIRRO/DISTRITO JARDIM KENIA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT	TELEFONE (66) 3421-7410 / (66) 3421-7410	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/04/2018** às **17:29:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão



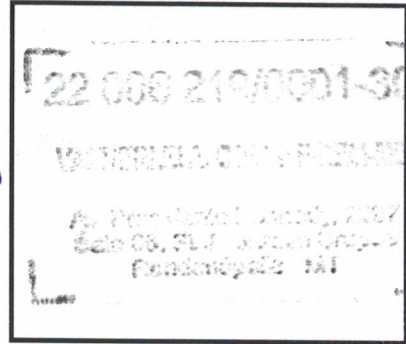
**GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 29/2018.

NOME/ R. SOCIAL: Vanderlei A. Colle Eireli ME
FANTASIA: _____
C.P.F./ C.N.P.J.: 22.006.219/0001-30
R.G./ I.E.: 5.500.000 FONE: 99984-4150
ENDEREÇO: C.N. Presidente Kennedy, 2207



OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
24418	SERVICO DE LOCAAO DE CAMINHONETE - HS	176	HS	24,00	4224,00
TOTAL GERAL					<u>4,224,00</u>

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO

OBSERVAÇÕES: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES COM CARROCERIA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, LOCALIZADOR, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN PARA ATENDER AS

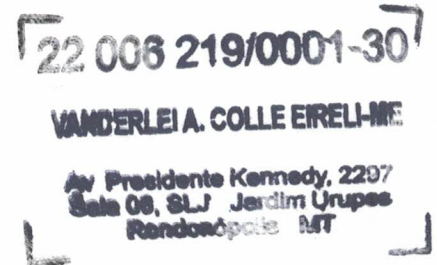
RONDONÓPOLIS-MT, 16 DE MARÇO DE 2018.

[Signature]

JOAO SOARES
RESP. SETOR DE COMPRAS

[Signature]

FORNECEDOR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Página: 008
Comissão Perm. Licitação

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.006.219/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/03/2015
NOME EMPRESARIAL VANDERLEI A. COLLE EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 2297	COMPLEMENTO SALA: 06; SLJ;	
CEP 78.715-201	BAIRRO/DISTRITO JARDIM URUPES	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO VANDERLEICOLLE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (66) 9984-4150		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/04/2018** às **17:27:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



**GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 29/2018

Produto:	24418 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHONETE - HS	Média Vir. Total:	4.517,33	
Qtd.:	176,00	Média Unitária:	25,67	
	Média Geral Unitária:	25,67	Média Geral Vir. Total:	4.517,33

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Rondonópolis – MT 27 de Abril de 2018

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para proceder a Licitação, solicitado através da cotação Nº029/2018, **(LOCAÇÃO DE CAMINHONETE LEVE COM CARROCERIA ABERTA)**, com valor estimado de media preço de **R\$ 4.517,33(Quatro Mil e Quinhentos e Dezessete Reais, Trinta e Três Centavos)**. Para atender a necessidade da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

A Prestação desses serviços deste contrato será de acordo com a demanda.


Sérgio Roberto Guimarães Silva
Diretor Presidente


Marcelo Miranda
Diretor Administrativo/Financeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Item 01

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / EQUIP.	HORAS MENSAL PARA CADA EQUIP.	HORAS ANUAL PARA CADA EQUIP.	VALOR UNIT. ESTIMADO / H	VALOR DE 1 (UM) EQUIP. MENSAL UNIT.	VALOR ANUAL DE 1 (UM) EQUIP. UNIT.	VALOR ANUAL GLOBAL
VEICULO LEVE COM CARROCERIA ABERTA	6,00	176,00	2.112,00	R\$ 25,67	R\$ 4.517,92	R\$ 54.215,04	R\$ 325.290,24

Descrição do Item 01

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Veículo Leve com Carroceria Aberta, para atender aos setores da empresa: **Transportando Funcionários para as diversas frentes de serviços.**

O veículo deverá atender no mínimo as essas especificações:

1. O veículo (Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Veículo Leve com Carroceria Aberta);
2. Sendo que passará por vistoria realizada pelo Contratante autorizando o uso ou recusando o veículo apresentado, caso de recusa do veículo o Contratado terá 5 dias corridos para regularização do equipamento em condições de uso conforme especificação;
3. Ano de fabricação superior à 2010; acima passando por avaliação.
4. Fechado;
5. Para transporte de carga;
6. Motorização 1.3 – 1.6 L;
7. Bicomustível;
8. Todos os equipamentos de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN;
9. Ar-condicionado;
10. Potência do motor: superior a 70 a 120 CV (setenta cavalos-vapor);
11. Pneus em boas condições;
12. Direção Hidráulica;

13. Manutenção, Revisão, Lavagem e Lubrificação por conta do proprietário do veículo;
14. Todos os Bancos devem ter Cintos de Segurança instalados, funcionando e em bom estado;
15. Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;
16. O veículo deverá estar com todos os itens e acessórios funcionando.

A empresa contratada deverá arcar com:

1. Todo o Combustível utilizado para qualquer serviço demandado;
2. Qualquer Manutenção ou reparos que possam acontecer;
3. Com condutor habilitado e fazer parte da empresa contratada;
4. Apresentar Diário de Bordo com todo o histórico de suas viagens;
5. Encargos Sociais L.S;
6. Disponibilizar rastreamento para o equipamento fornecendo login e senha para a Contratante;
7. Quantidade mínima de horas por dia (8 horas/Dia);
8. Prazo de contrato será de 12 meses;
9. Comprovação do Pagamento do rastreamento mensal.

Ricardo Alexandre Fernandes Moreno dos Santos
Diretor Técnico 30.04.18

TERMO DE REFERÊNCIA

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Item 01

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / EQUIP.	HORAS MENSAL PARA CADA EQUIP.	HORAS ANUAL PARA CADA EQUIP.	VALOR UNIT. ESTIMADO / H	VALOR DE 1 (UM) EQUIP. MENSAL UNIT.	VALOR ANUAL DE 1 (UM) EQUIP. UNIT.	VALOR ANUAL GLOBAL
VEICULO LEVE COM CARROCERIA ABERTA	6,00	176,00	2.112,00	R\$ 25,67	R\$ 4.517,92	R\$ 54.215,04	R\$ 325.290,24

Descrição do Item 01

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Veículo Leve com Carroceria Aberta, para atender aos setores da empresa: **Transporte para fins diversos atendendo as frentes de serviços da CODER.**

O veículo deverá atender no mínimo as essas especificações:

1. O veículo (Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Veículo Leve com Carroceria Aberta);
2. Sendo que passará por vistoria realizada pelo Contratante autorizando o uso ou recusando o veículo apresentado. caso de recusa do veículo o Contratado terá 5 dias corridos para regularização do equipamento em condições de uso conforme especificação;
3. Ano de fabricação superior à 2010; acima passando por avaliação.
4. Fechado;
5. Para transporte de carga;
6. Motorização 1.3 – 1.6 L;
7. Bicombustível;
8. Todos os equipamentos de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN;
9. Ar-condicionado;
10. Potência do motor: superior a 70 a 120 CV (setenta cavalos-vapor);
11. Pneus em boas condições;
12. Direção Hidráulica;

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Erazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

RESOLUÇÃO Nº 035/2017

Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

Os senhores, **JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO** e sra **KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, respectivamente, **Diretor Presidente** e **Diretora Administrativa e Financeira** da **CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2017, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Erazilene Valentim Silva

Membro: Suely Freitas de Oliveira

Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Membro: Marcelo dos Santos Rufino

Membro: Jean Michel Souza da Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeira:

Erazilene Valentim Silva

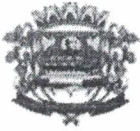
Equipe de apoio:

Suely Freitas de Oliveira

Rafael Araujo Campos Silva

Marcelo dos Santos Rufino

Salomão

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Jean Michel Souza da Silva


Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

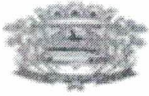
Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 18 de julho de 2017.


JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente


KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Administrativa e Financeira


Dra. LINDALVA VARELA DA SILVA
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 20260/B

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Memorando nº. 078/2018

Rondonópolis – MT, 23 de junho de 2018.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER- Assessor Jurídico

Referente: Parecer Prévio da Minuta do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros, relativos ao Pregão Presencial SRP Nº 022/2018 e Nº 023/2018.

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o Edital e anexos do Pregão Presencial supracitada para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Atenciosamente.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2018".

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO LEVE COM CARROCERIA PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial -SRP - MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar Nº123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações; Decreto n.º 7.892/2013 e Lei Federal nº 13.303/2016.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

DATA DA ABERTURA	05/07/2018 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
ENDEREÇO ELETRONICO	E-mail: assessoria.coder@gmail.com Site: www.coderroo.com.br
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	07h30min (Horário local) <i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i>
Local	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , unidade Il Mazola, sito, Av. Bandeirantes, S/N Av. Bandeirantes, S/N, Jd Primavera - Rondonópolis/MT - Ponto de referência: Ao lado do Corpo de Bombeiros, em frente a funerária União Familiar..
	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 - Jardim



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00 às 17h00min. Poderá ser solicitado através do e-mail. <u>assessoria.coder@gmail.com</u> ou retirado no site da CODER, <u>www.coderroo.com.br</u> Obs.: Obedecendo ao princípio previsto na CF/88, não será fornecido cópia impressa deste edital.
--------------------------------------	--

1. PREÂMBULO

A Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP: 78.718-104, cidade de Rondonópolis/MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 022/2018** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será conduzido pela Pregoeira Erazilene Valentim Silva e sua Equipe de Apoio, instituída pela Resolução 35/2017, de 18 de julho de 2017, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 022/2018

1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

1.3. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação

1.3.1. Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.4. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet, www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104-Jardim Marialva, **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, CPL – Comissão Permanente de Licitações. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2. DO OBJETO:





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

2.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO LEVE COM CARROCERIA PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, conforme especificações e demais elementos pertinentes estabelecidos no **Anexo VII** - Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas que atuem no ramo e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.6. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.3.7. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;

3.3.8. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.4. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pela Pregoeira ou equipe de apoio, mediante

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

comparação com os originais **até 2 (dois) dias úteis antes da data para a abertura da licitação;**

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme Anexo II, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

4.1.1. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, se empresa individual, o

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

registro comercial, devidamente registrado; juntamente com cópia de documento oficial do proprietário e dos sócios (caso houver sócio);

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no **subitem "4.1.1."** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida;** ou,

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento - modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida.**

4.1.4. Carta de Credenciamento (Modelo Anexo II) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Modelo Anexo IV) juntar comprovação conforme item "4.7." sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI).



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.2.2. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo item.

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.6. A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

4.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, **sob pena de não aceitabilidade.**

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

4.10.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, que porventura estejam dentro dos envelopes de habilitação, contudo **a CODER não oferece o serviço de cópias**, o envelope deverá ser devolvido à CPL devidamente lacrado.

4.10.3. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

4.10.3.1. Exceto cópia que que exija autenticação em cartório competente.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

4.10.4. Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no subitem "4.1.4." deste Edital, exceto carta de credenciamento.

4.10.5. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.ºs: 01 e 02.**

4.10.6. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

4.10.7. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que a Pregoeira declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejaram;

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada e impressa, conforme especificações constantes no **Anexo VII** - do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. Para o objeto ofertado deverá ser apresentado uma proposta individualizada para cada item que irá participar em hipótese nenhuma apresente mais de **02 (duas) propostas e mais de 02 (dois) itens em uma mesma folha de papel**. Após a elaboração das propostas item a item, inseri-la num **envelope único**.

6.1.2. Ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão 022/2018 o n.º do item, marca do produto (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

6.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, seja: serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo VII Termo referência do Pregão;

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta (item) deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento ser por item os licitantes poderão participar com um veículo ou mais, que compõe o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob pena de não desclassificação da proposta escrita apresentada.

6.2.4. Só será aceito um valor por item.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

6.3. A licitante não poderá deixar de apresentar propostas de preço para o item, em razão da licitação ser por um único objeto.

6.3.1. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, lavagem, motorista, manutenção e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais;

6.6. O prazo de execução do serviço licitado deverá ser de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

6.8. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

6.9. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expreso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

6.10. Não será aceita propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

6.11. A não indicação dos prazos de execução e garantia dos serviços exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. A Pregoeira considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

6.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.”

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. “colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro**;” (grifo nosso)



CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODERErazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

6.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado os prazos máximos para execução, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.5.1. A Pregoeira poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas neste edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 2 (dois) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.16.**, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.15.**, deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

7.26. Os valores ofertados não poderão, em hipótese alguma, serem superior aos apresentados da proposta da sessão de licitação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER**8. DA HABILITAÇÃO:**

8.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública **envelope n.º 02**, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

8.1.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.4. Registro comercial, no caso de empresa individual; **devidamente autenticado em cartório;**

8.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, **devidamente autenticado em cartório;**

8.1.6. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, **devidamente autenticado em cartório;**

8.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

8.1.8. Cópia do documento oficial com foto do(s) proprietário(s), devidamente autenticado em cartório.

8.1.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.9.1. Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência.

8.1.9.2. **Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V);

8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis Licitação

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.3. Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.3.4. Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), obtida através do site: www.tst.jus.br.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, para desempenho do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado contendo os dados da empresa, assinado e carimbado;

(Requerimento, contrato, declaração e afins não substitui o atestado de capacidade técnica).



CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

b) Relação com descrição detalhada dos veículos que deverão prestar os serviços, objeto da licitação;

c) Apresentação da CNH do motorista com a devida categoria, (cópia autenticada em cartório). Obs: para cada veículo de irá participar apresentar uma CNH;

d) Documento do veículo Valido (cópia autenticada em cartório);

I. A Documentação do (s) veículo (s) poderão estar em nome do licitante ou sócios/cooperados/associados, obedecidas as exigências previstas no Código Nacional de Trânsito ou por meio de contrato de arrendamento passando posse ao licitante, **devidamente reconhecido firma**, em caso de cópia a mesma deverá ser autenticada por cartório competente.

II. Para cada item/quantidade de veículo que irá participar deverá ser apresentado uma CNH com a devida categoria para cada número de itens.

8.4.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.4.2. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

8.4.3. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

8.6. AS CERTIDÕES E DEMAIS DOCUMENTOS, PODERÃO SER APRESENTADAS EM ORIGINAL, OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, AUTENTICADO POR CARTÓRIO COMPETENTE.

8.7. A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.8. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital.

8.8.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

8.8.2. Aquele que ensejar declaração falsa ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas;

8.8.3. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, com base no Art. 41, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93, o mesmo deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações e protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

9.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT - **CODER**.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, **a Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

13.2. Proceder a execução dos serviços do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, de forma imediata, devendo ser prestados os serviços no prazo de 24 (vinte quatro horas) da solicitação, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos neste edital e seus anexos;

13.3. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

13.3.1. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Empresa **CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços que seja de troca, execução ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

13.6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, os serviços a serem prestados, sem a devida anuência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

13.7. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da execução, responsabilizando-se, durante todo período de validade e garantia, pela refazimento imediata daqueles serviços considerados mal feitos, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

13.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

13.9. A empresa vencedora deve disponibilizar o objeto contratado de acordo com as especificações constantes do presente Edital, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital.

13.10. Fornecer a seus funcionários uniformes, crachá e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletivo adequados à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.

13.10.1. Todos os custos com relação aos serviços serão por conta da contratada conforme especificado no termo de referência, independentemente da quantidade de execução, não podendo exceder a quantidade prevista do termo de referência.

13.11. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, danos causados a terceiros, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a **CODER**.

13.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Companhia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

13.14. Realizar a manutenção corretiva e preventiva, periodicamente dos veículos;

13.15. Garantir a substituição dos veículos na mesma categoria ou similar, para reparo dos equipamentos, durante a execução dos serviços, comunicando a **CODER** previamente;

13.16. Os veículos deverão ser apresentados para vistoria que deverá ser realizada em dia e horário comercial agendado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, por funcionário da companhia capacitado. O veículo deverá ser conduzido por motorista legalmente habilitado, sendo que o veículo deverá estar emplacado, revisado em perfeitas condições de uso conforme descrição no termo de referência (anexo VII);

13.17. A contratada deverá obrigatoriamente deter de rastreador nos veículos, conforme descrito no termo de referência (anexo VII).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

14.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

14.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

14.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento do objeto licitado.

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

14.1.6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, efetuando a devida fiscalização e pagamentos nas condições e preços pactuados.

14.1.7. Designar responsável, junto a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** para acompanhar a fiel execução do contrato,





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada entrega do objeto licitado;

14.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato;

15. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

15.1. O objeto desta licitação refere-se ao objeto especificado no termo de referência, conforme descrito no ANEXO VII, não poderá ser executado em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

15.2. O objeto deverá ser executado conforme as necessidades da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a solicitação, onde os mesmos deverão ser executados nos lugares estipulados **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Brazileire Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

conforme apresentação da ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

16.1. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: Seguro, transporte, tributos, combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços contratados, devendo os serviços apresentarem as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

16.2. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a execução dos serviços.

16.3. Constatadas irregularidades nas execuções dos serviços do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

16.4. Em relação aos serviços prestados, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.5. Na hipótese de refazer, a Licitante Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

16.6. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como refazer de imediato e totalmente serviço comprovadamente prestado em desacordo com especificações apresentadas em suas propostas.

16.7. A execução deverá obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (quando for o caso). Os objetos/serviços que não atenderem as condições descritas serão automaticamente desclassificados.

16.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

16.9.1. I - A reexecução dos serviço, sem custo adicional e quando cabível;

16.9.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

16.9.3. III - O abatimento proporcional do preço.

16.9.4. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

16.9.5. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DO PAGAMENTO:

17.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos serviços licitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de execução da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

17.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER.

17.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

17.6. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário **ATESTO** dos serviços executados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODERErazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER**18. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:****DO CONTRATO:**

18.1. O Contrato, no presente pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho ou pela ordem de fornecimento;

18.1.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de execução dos serviços desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com as cláusulas deste Edital.

DA ATA:

18.3. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER** convocará a licitante vencedora para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

18.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da contratação da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contrato, dentro do prazo de vigência;

18.5. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

18.6. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

18.7. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a **ATA** no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.8. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

18.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência da Ata, exceto nos casos que este





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.10. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

19.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **19.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

19.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

19.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

19.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **19.4.1** serão convocadas as remanescentes;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

19.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram no intervalo estabelecido no subitem **19.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

19.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

19.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei nº 8.666/93:

20.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

20.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do serviço, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

20.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

20.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

20.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

20.4.3. A execução parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

20.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

20.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

20.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

o direito ao contraditório é ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

20.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

20.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

20.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

20.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

21.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

21.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

21.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

21.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

21.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

21.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



21.3. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

22. DA ADJUDICAÇÃO:

22.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato e da ATA.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

23.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeira, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

23.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

23.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, protocolado a Pregoeira, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT ou via e-mail, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do referido Pregão Presencial, sendo o mesmo prazo estipulado para resposta.

23.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

23.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar N.º 123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei Federal n.º 13.303/2016.

23.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

24. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

24.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

24.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

24.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

24.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006; (apresentar no momento do





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

24.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS);

24.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;

24.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;

24.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA;

24.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 21 de junho de 2018.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

DE ACORDO: _____

ASSESSORIA JURÍDICA

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2018. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: _____ CNPJ

N.º: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

OBS: Para cada quantidade de itens que irá participar, deverá ser formalizada uma proposta separada, cada uma proposta referente ao item 01 em uma folha de papel separada para cada quantidade de itens. Depois inseri-las em um envelope único de nº 1.

Item/Cod (N.º)	Descrição do item	UN	Preço unitário da Hora Trabalhada	Preço Mensal (176h) (Quant. Estimada)	Preço Anual (2.112h) (Quant. Estimada)
			R\$	R\$	R\$

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a execução, conforme previsto em Edital.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de execução será de acordo com o previsto no edital, no prazo de 48 horas contados da solicitação.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N°

NOME DA AGÊNCIA N°

NÚMERO DA CONTA

local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - **CODER**.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2018.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, declara como representante legal da empresa o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida por _____, CPF n.º _____, no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial 023/2018, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Rondonópolis, de de 2018.

(Assinatura do proprietário e/ou sócios da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações:

1- Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do(s) documento(s) que comprove(m) a legitimidade do outorgante, o(s) qual(is) fará(o) parte dos autos do processo (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa e cópia dos documentos dos sócios, etc... Todos os documentos autenticados em cartório.).

OBS: Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes, reconhecido firma.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2018.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

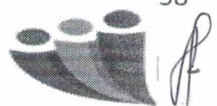
_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal
(nome completo e função na empresa)

RG: _____ CPF: _____

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes n.º 01 proposta e n.º02 documentos para habilitação.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no
CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do
disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º ____/2018, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes
do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

**OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a
abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de
Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas
Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime
diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006,
em papel timbrado da empresa.**



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



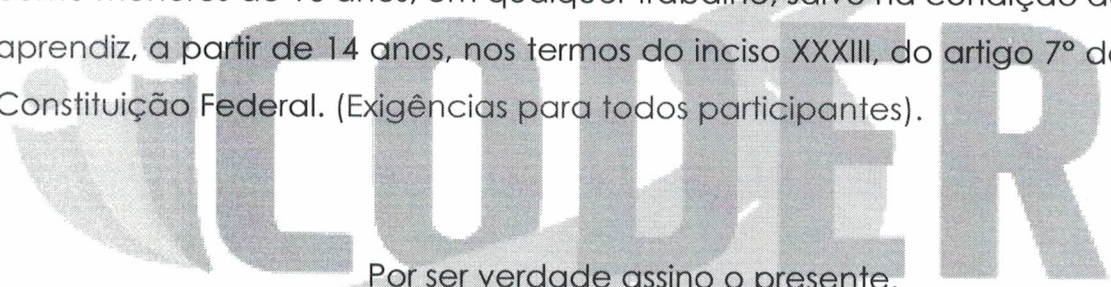
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).



Por ser verdade assino o presente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Local/Data, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02
- documentos.**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 0xx/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erasilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA DO PROCESSO: Cotação nº 29/2018

ITEM 01

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE EQUIP.	QUANTIDADE DE HORAS MENSAL ESTIMADA PARA CADA EQUIP.	HORAS ANUAL PARA CADA EQUIP.	VALOR UNIT. ESTIMADO da H	VALOR DE 1 (UM) EQUIP. MENSAL UNIT.	VALOR ANUAL DE 1 (UM) EQUIP. UNIT.	VALOR ANUAL GLOBAL
24418	VEICULO LEVE COM CARROCERIA ABERTA	6,00	176 H	2.112 H	R\$ 25,67	R\$ 4.517,92	R\$ 54.215,04	R\$ 325.290,24

Descrição do Item

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Veículo Leve com Carroceria Aberta, para atender aos setores da empresa: **Transporte para fins diversos atendendo as frentes de serviços da CODER.**

O veículo deverá atender no mínimo as essas especificações:

1. O veículo (Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Veículo Leve com Carroceria Aberta);

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

2. Sendo que passará por vistoria realizada pelo Contratante autorizando o uso ou recusando o veículo apresentado, caso de recusa do veículo o Contratado terá 5 dias corridos para regularização do equipamento em condições de uso conforme especificação;
3. Ano de fabricação superior à 2010; acima passando por avaliação.
4. Fechado;
5. Para transporte de carga;
6. Motorização 1.3 – 1.6 L;
7. Bicomustível;
8. Todos os equipamentos de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN;
9. Ar-condicionado;
10. Potência do motor: superior a 70 a 120 CV (setenta cavalos-vapor);
11. Pneus em boas condições;
12. Direção Hidráulica;
13. Manutenção, Revisão, Lavagem e Lubrificação por conta do proprietário do veículo;
14. Todos os Bancos devem ter Cintos de Segurança instalados, funcionando e em bom estado;
15. Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;
16. O veículo deverá estar com todos os itens e acessórios funcionando.

A empresa contratada deverá arcar com:

1. Todo o Combustível utilizado para qualquer serviço demandado;
2. Qualquer Manutenção ou reparos que possam acontecer;
3. Com condutor habilitado e fazer parte da empresa contratada;
4. Apresentar Diário de Bordo com todo o histórico de suas viagens;
5. Encargos Sociais L.S;



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

- 6. Disponibilizar rastreamento para o equipamento fornecendo login e senha para a Contratante;
- 7. Quantidade mínima de horas por dia (8 horas/Dia);
- 8. Prazo de contrato será de 12 meses;
- 9. Comprovação do Pagamento do rastreamento mensal.

Ricardo A. Fernandes Moreno dos Santos

Diretor Técnico





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER**ANEXO VIII****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA Nº **XXX/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, E (O)A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **Sr. Sergio Roberto Guimarães Silva**, brasileiro, casado, graduado em engenharia Agrônômica, portador da cédula de identidade n.º 7433639, SSP/SP, CPF n.º 208.446.891-49, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. Marcelo Miranda**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 566307 SSP/MT e do CPF n.º 551.323.671-00 residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

cidade de xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 022/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

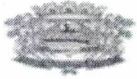
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO LEVE COM CARROCERIA PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.

Item/Cod (N.º)	Descrição do item	UN	Preço unitário da Hora Trabalhada	Preço Mensal (176h) (Quant. Estimada)	Preço Anual (2.112h) (Quant. Estimada)
			R\$	R\$	R\$

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s) e prestação dos serviços, obedecida a





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O objeto licitado deverá ser executado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas do anexo VII do edital e aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;

3.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, demora, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

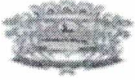
3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 incisos XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à CONTRATANTE.

3.15. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE;

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - **CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar o veículo em perfeitas condições de uso.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.19. As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE, ocasiões em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá, também, providenciar laudo técnico sobre as condições de uso dos pneus do veículo e, caso o laudo seja desfavorável, a substituição deverá ser imediata.

3.20. As manutenções preventivas e corretivas abrangem a realização de geometria e balanceamento.

3.21. Em caso de avaria ou defeito de qualquer natureza no veículo, acidentes de trânsito ou fatos supervenientes, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado por outro similar ou, na ausência deste, por veículo superior ao substituído, no intervalo de 01 (um) dia.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.22. Ficarão a cargo da EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, não cabendo à CODER quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão-de-obra, manutenção dos veículos, combustível e lubrificantes, além de fornecer os EPI - Equipamentos de Proteção Individual necessários a seus funcionários.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

4.1. A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A solicitação dos serviços será feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

4.3. O objeto licitado deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização do serviço: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital, no pedido de empenho ou instrumento equivalente.

4.5. O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.6. Realizar a execução dos serviços nos endereços fornecidos pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**;

4.7. O aceite/aprovação do(s) objeto(s) pela Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - **CODER**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis Licitação

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Termo de Referência (Anexo VII), verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

4.8. Não será admitida a execução do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

4.9. Observar, rigorosamente, a legislação emanada pelos Órgãos competentes;

4.10. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade dos serviços;

4.11. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.11.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.11.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.11.3. III - o abatimento proporcional do preço.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODERErazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

4.11.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.11.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.12. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do serviço.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor da Hora será de R\$ XXXXXX (.....), totalizando. O valor global da presente ATA de R\$ XXXXXX (.....) de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.9 desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos serviços, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
"

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do Ata/Contrato.

7.8. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços e do respectivo fiscal de contato designado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2018 a xx/xx/2019. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente ata poderá ser rescindida caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

- 9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.
- 9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.
- 9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos serviços, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazzine Brito da Silva
Departamento de Licitação
CODER

de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos serviços contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto n.º 7.892/2013 e Lei nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente ATA poderá ser alterada para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do Edital de Pregão nº. 022/2018 CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis; e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de ____ de 2018.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - **CODER.**

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: _____

Assessoria Jurídica



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER**, E A
EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS -
CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de
Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira
n.º1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º
03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Sr. **Sergio Roberto
Guimarães Silva**, brasileiro, casado, graduado em engenharia
Agrônômica, portador da cédula de identidade n.º 7433639, SSP/SP, CPF
n.º 208.446.891-49, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis,
Estado de Mato Grosso e assistido pelo Diretor administrativo e financeiro,
Sr. **Marcelo Miranda**, brasileiro, solteiro, Contador, portador da cédula de
identidade n.º 566307 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 551.323.671-00,
residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato
Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro
lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-
xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de
xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx,



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Licitação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial nº. 022/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO LEVE COM CARROCERIA PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – **CODER**.

Item/Cod (N.º)	Descrição do item	UN	Preço unitário da Hora Trabalhada	Preço Mensal (176h) (Quant. Estimada)	Preço Anual (2.112h) (Quant. Estimada)
			R\$	R\$	R\$

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Locadora, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto licitado, executando os serviços conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. O veículo licitado deverá ser novo ou em plena condição de uso, de primeira linha e estar em linha de produção.

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

3.5. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, manutenção, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CODER**.

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

3.7. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Erazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55, inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

"

3.14. A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.15. Executar dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela contratante;

3.17. Realizar as prestações dos serviços de acordo com o cronograma estipulado pela na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através do cronograma de serviços;

3.18. O serviço que se encontrar em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser refeito no prazo de até 01 (um) dia da solicitação da substituição dos mesmos.

3.19. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) aos serviço (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.20. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da execução, responsabilizando-se, durante todo período de execução, pela substituição imediata daqueles serviços considerados mal feito,



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

isentando a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**,
de quaisquer ônus financeiros adicionais;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) SERVIÇO (S):

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços a ser utilizado durante um período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, assim, não poderá ser executado em uma única parcela, devendo haver serviços parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.2. A execução dos serviços deverá ser em local estipulado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, mediante a apresentação dos pedidos parciais ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.3. Ocorrerão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com prestação dos serviços.

4.5. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

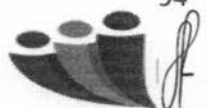
4.5.1. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como refazer de imediato os serviços realizados em desacordo ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

4.7.3. III - o abatimento proporcional do preço.

4.7.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.7.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.7.6. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7.7. Fornecer a seus funcionários uniformes, crachá e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução do serviço de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.7.8. Todos os custos, tais como combustível, motorista, impostos e encargos serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula oitava deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a execução dos serviços realizados pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. 6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ XXXXXX (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, combustível, motorista seguros, encargos sociais, etc). Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo previsão no subitem 7.9.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos serviços, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valquíria Silva
Departamento de Licitação
CODER

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**;

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

7.8. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário ATESTO dos serviços executados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de xx/xx/2018 a xx/xx/2019. Não podendo ser prorrogada por igual, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

9.5. O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços;

9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Licitação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;

9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

9.13. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do serviço, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4.4. O serviço realizado em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificados pela contratada.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante aos recursos, a representações e aos pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valente da Silva
Departamento de Licitação
CODER

8.666/1993, Decreto n.º 7.892/2013 e Lei Federal n.º 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. O presente Contrato ficará vinculada aos termos do Edital de Pregão n.º. 022/2018 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**; e à proposta da CONTRATADA.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

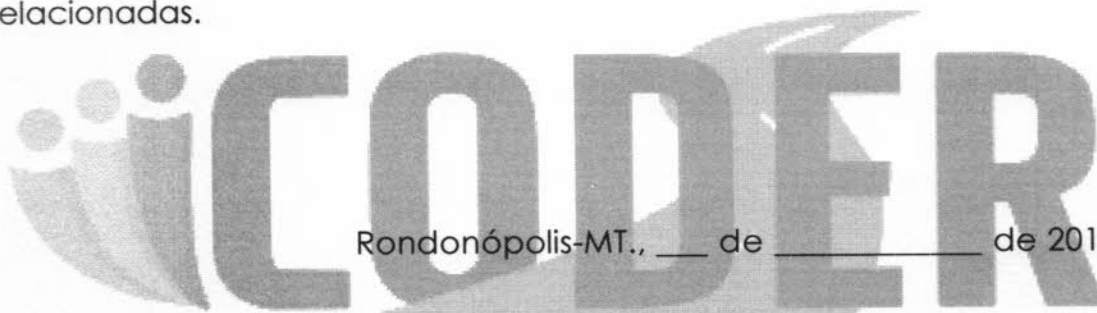


Erazilene V. M. Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.



Rondonópolis-MT., ____ de ____ de 2018.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CONTRATANTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

RG N.

DE ACORDO: _____

Assessoria Jurídica



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

A/C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

Referente: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP Nº. 022/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO LEVE COM CARROCERIA PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, formulada nos seguintes termos.

"Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou - se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 24 de junho de 2018.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER

OAB/MT 17905
Assessor Jurídico





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2018

Pregão Presencial SRP Nº. 022/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO LEVE COM CARROCERIA PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia 05/07/2018 às 07h30min (Horário local).

Local: Unidade II da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER - Mazola, sito, Av. Bandeirantes, S/N, Jd. Primavera – Rondonópolis/MT.

Ponto de referência: Ao lado do Corpo de Bombeiros, em frente a funerária União Familiar.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - , Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.


Obs.: Obedecendo ao princípio previsto na CF/88, não serão fornecidas cópias impressas deste edital.

Rondonópolis, 25 de junho de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA

Pregoeira





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.228 de 25 de junho de 2018, segunda-feira.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2018

Pregão Presencial SRP Nº. 022/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO LEVE COM CARROCERIA PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia 05/07/2018 às 07h30min (Horário local).

Local: Unidade II da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER - Mazola, sito, Av. Bandeirantes, S/N, Jd. Primavera – Rondonópolis/MT.

Ponto de referência: Ao lado do Corpo de Bombeiros, em frente a funerária União Familiar.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - , Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Obs.: Obedecendo ao princípio previsto na CF/88, não serão fornecidas cópias impressas deste edital.

Rondonópolis, 25 de junho de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA

Pregoeira



GRID 3426-5803

BMW X1 DRIVE 1212 PRATA COMPLETO

LANCER EXPRESSION 1.8 1512 BRANCA COMPLETO

MEIO COMFORT 1.0 1618 PRATA COMPLETO

LANCER LIMITED 2.0 AVE 1713 BRANCA COMPLETO

8-10 1.2 AUTOMÁTICA 1618 PRATA COMPLETO

BMW SVR AUTOMÁTICA 1313 BRANCA COMPLETO

GOLF SPORTLINE 0918 PRATA COMPLETO

5-10 1.7 AUTOMÁTICO 1618 PRATA COMPLETO

FIAT AUTOMÁTICO 1618 PRATA COMPLETO

PRADO 1.8 ALCOBA 2018 PRATA 28 9 10H + ALARME

3-30 AUTOMÁTICO 1312 PRATA 1710 SOLAR

GRAND CHEROKEE LIMITED 1312 PRATA COMPLETO

GRU 1.6 0918 PRATA COMPLETO

AMAROK WORKLINE 1618 PRATA AUTOMÁTICA

GRU 08 TRIM 1.8 0918 PRATA COMPLETO

BMW Z30 1911 PRATA COMPLETO

JM ACTIVE 1.5 1914 VERMELHO COMPLETO

PRADO WEEKEND ADV 2018 PRATA COMPLETO

CITROEN AUTOMÁTICO 1618 PRATA COMPLETO

STRADA TREKING DO 1713 PRATA COMPLETO

L200 TRITON SARANA 1413 BRANCA COMPLETO

LOGAN EXPRESSION 1.8 1512 BRANCA COMPLETO

BMW SVR AUTOMÁTICA 1313 BRANCA COMPLETO

TRACKER 1.2 AVE 1312 PRATA 1710 SOLAR

PRADO WILD 1.8 FLEX 1618 PRATA COMPLETO

GRU 08 TRIM 1.8 0918 PRATA COMPLETO

5-10 1.7 FLEX 1618 PRATA COMPLETO

PLAZO 416 2008 PRETO COMPLETO

L200 TRITON SARANA 1413 BRANCA COMPLETO

LOGAN EXPRESSION 1.8 1512 BRANCA COMPLETO

BMW SVR AUTOMÁTICA 1313 BRANCA COMPLETO

TRACKER 1.2 AVE 1312 PRATA 1710 SOLAR

PRADO WILD 1.8 FLEX 1618 PRATA COMPLETO

GRU 08 TRIM 1.8 0918 PRATA COMPLETO

5-10 1.7 FLEX 1618 PRATA COMPLETO

A TRIBUNA

Table with multiple columns containing technical specifications and prices for various vehicles.

SEST SENAT CONTRATA

Porteiro Código: PORT012018. Requisitos Necessários: Ensino fundamental completo. Experiência em atividades de portaria e/ou vigilância.

SEST SENAT CONTRATA

Nutricionista Código: NUTR182018. Requisitos Necessários: Ensino superior completo em Nutrição com registro ativo no CRN.

SEST SENAT CONTRATA

Auxiliar Administrativo Código: AUXADM-202018. Requisitos Necessários: Ensino médio completo. Experiência em atendimento ao cliente.

Grid of car advertisements for Hyundai, BMW, and Citroën models.

EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 462018

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento das interessadas que por meio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Progeria e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe...

EDITAL ASSEMBLEIA GERAL ESTABELECEDORA

Solicitação dos Empregados em Estabelecimentos Benefícios de Rondonópolis e Região Sul de Mato Grosso, inscritos no CNPJ nº 08.177.433/0001-57.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENFERMAGEM E NEURONIA TRABALHOS E SAÚDE OCUPACIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS PESSOAL - INR, PPIA - INR E LICITAÇÃO COM ANUACIÃO E CUMPRIMENTO A MEDICINA DO TRABALHO.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO LEVE COM GARANTIA PARA ATENDER A DEMANDA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

Table with columns: RAZÃO SOCIAL, MARCA/TIPO, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL GLOBAL.

Grid of car advertisements for Fiat, Renault, and Citroën models.

CODER logo and contact information for the Municipality of Rondonópolis.

EDITAL DE PROPOSTA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024/2018. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de sistemas de segurança para o município de Rondonópolis.

EDITAL DE PROPOSTAS Nº 1191/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de serviços de manutenção de equipamentos de segurança.

EDITAL DE PROPOSTAS Nº 1191/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de serviços de manutenção de equipamentos de segurança.

EDITAL DE PROPOSTAS Nº 1191/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de serviços de manutenção de equipamentos de segurança.

EDITAL DE PROPOSTAS Nº 1191/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de serviços de manutenção de equipamentos de segurança.

A MATO GROSSO AMBIENTAL RESÍDUOS SÓLIDOS, CNPJ Nº 30.262.894/0001-98

CODER logo and contact information.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de sistemas de segurança para o município de Rondonópolis.

Erazelene Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 JOSE BARRETO DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / OUTRO EMISSOR / UF
 15637271 SSP MT

CPF 208.189.401-10 **DATA NASCIMENTO** 28/06/1960

FILIAÇÃO
 ALFREDO BARRETO DE LIMA
 MARIA JOSE ARAGAO

PERMISSÃO **ACC** **CAR. HAB.**
 AC

Nº REGISTRO 00310577380 **VIGÊNCIA** 19/01/2021 **Nº HABILITAÇÃO** 12/01/1998

OBSERVAÇÕES
 Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR
 RONDONÓPOLIS, MT **DATA EMISSÃO** 17/02/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
 Fernando Martin Lopes
 Diretor de Habilitação - Detran/MT 47701601144
 MT624265919

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1219166255
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1219166255

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
 Daiva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
 Rondonópolis-MT. 12/06/2018 11:20

Selo: BBV21732 Valor R\$ 2,94 Cod. Ato: 06
 Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

(Handwritten signatures and marks)



Erazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JOSE BARRETOS DE LIMA 20818840110

Nome do Empresário

JOSE BARRETOS DE LIMA

Nome Fantasia

Capital Social

20.000,00

Número Identidade

15637271

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MT

CPF

208.188.401-10

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/10/2017

Números de Registro

CNPJ

28.832.784/0001-33

NIRE

51-8-0188212-7

Endereço Comercial

CEP

78720-091

Logradouro

RUA FRANCISCO FELIX

Número

0

Bairro

LOTEAMENTO CELLOS

Município

RONDONOPOLIS

UF

MT

Atividades

Data de Início de Atividades

10/10/2017

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente

Atividade Principal (CNAE)

49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo

ME13419267

Número do Identificador

00020818840110

Data de Emissão

04/07/2018

MODALIDADE: "PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2018"
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

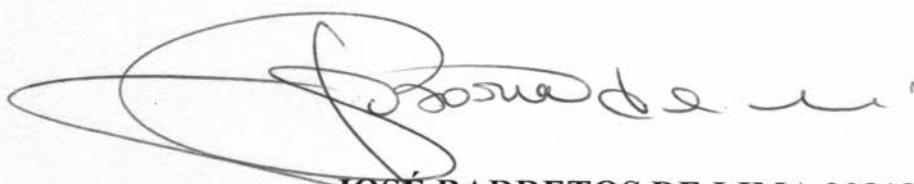
**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO
DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

JOSÉ BARRETOS DE LIMA 20818840110 inscrito no CNPJ nº 28.832.784/0001-33, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Barretos de Lima, portador da Carteira de Identidade nº 15637271 SSP/MT e do CPF Nº 208.188.401-10. **Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:**

- a) **Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;**
 - b) **Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;**
 - c) **Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;**
- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.**

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Rondonópolis – MT, 05 de julho de 2018.



JOSÉ BARRETOS DE LIMA 20818840110
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
CNPJ Nº. 28.832.784/0001-33
Representante Legal: José Barretos de Lima
Carteira de Identidade nº 15637271 SSP/MT
CPF Nº 208.188.401-10

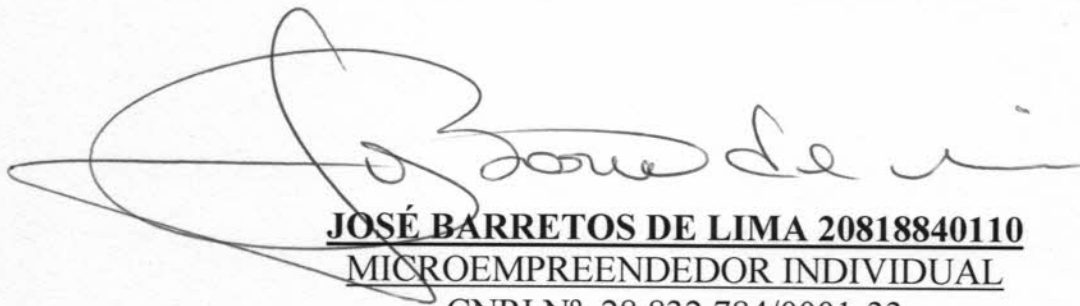


MODALIDADE: "PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 022/2018"
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

ANEXO VI – DECLARAÇÃO NÃO PARENTESCO

JOSÉ BARRETOS DE LIMA 20818840110 inscrito no CNPJ nº 28.832.784/0001-33, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Barretos de Lima, portador da Carteira de Identidade nº 15637271 SSP/MT e do CPF N° 208.188.401-10. **Declara, para fins do disposto no Edital - PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 022/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.**

Rondonópolis – MT, 05 de julho de 2018.



JOSÉ BARRETOS DE LIMA 20818840110

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CNPJ N°. 28.832.784/0001-33

Representante Legal: José Barretos de Lima

Carteira de Identidade nº 15637271 SSP/MT

CPF N° 208.188.401-10



MODALIDADE: "PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 022/2018"
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

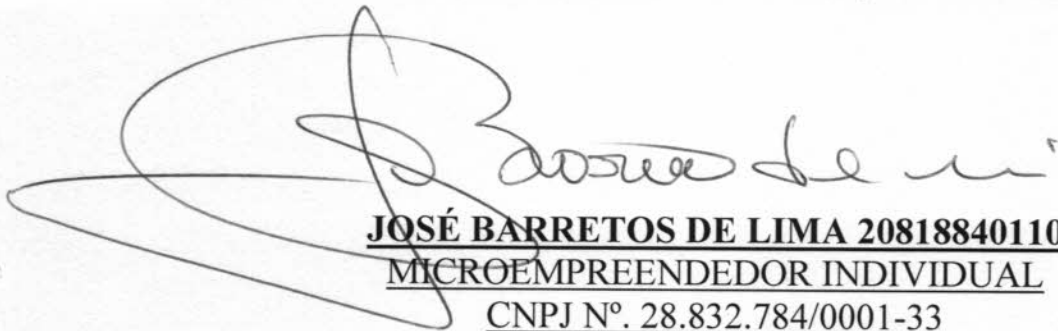
Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

JOSÉ BARRETOS DE LIMA 20818840110 inscrito no CNPJ n.º 28.832.784/0001-33, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Barretos de Lima, portador da Carteira de Identidade n.º 15637271 SSP/MT e do CPF N.º 208.188.401-10. **DECLARA, para fins do disposto no Edital, da PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 022/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.**

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis – MT, 05 de julho de 2018.



JOSÉ BARRETOS DE LIMA 20818840110

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

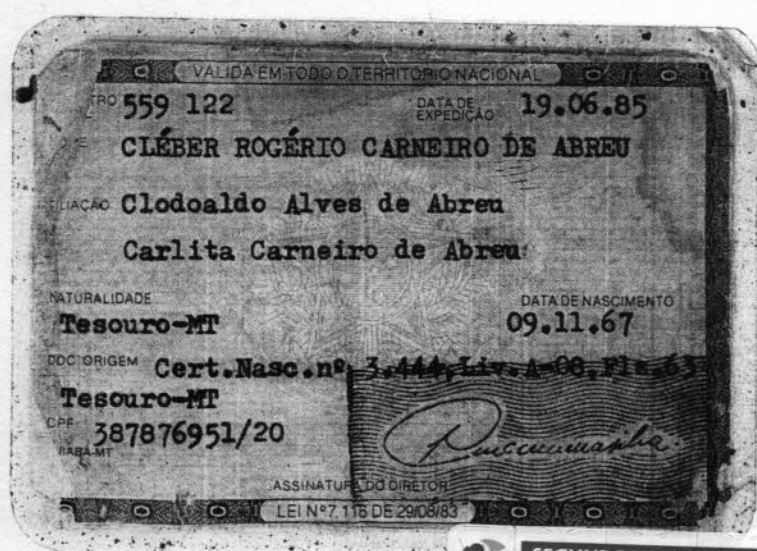
CNPJ N.º 28.832.784/0001-33

Representante Legal: José Barretos de Lima

Carteira de Identidade n.º 15637271 SSP/MT

CPF N.º 208.188.401-10





2º TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 04/07/2018 12:40

Selo: BCN16766 Valor R\$ 2,94 Cod. Ato: 08
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/seis

CARTÓRIO CENTRAL
CARTÓRIO 2º OFÍCIO

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG. CIVIL
RONDONÓPOLIS - MT



**SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DE RONDONÓPOLIS - MT**

Tabeliã: Dalva Dornela Lima de Almeida
Tabeliã Substituta: Daniella Dornela Lima de Almeida Cavallari



Livro: 0293-P

Página: 001

Folhas: 050/050V

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ:- CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU 01512194190 - ME, na forma abaixo.//

SAIBAM quantos o presente Instrumento Público de Procuração, bastante virem, que aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (07/06/2018), nesta Cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, neste Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais, perante mim Tabeliã, Dalva Dornela Lima de Almeida, compareceu a pessoa jurídica adiante nomeada que, apresentou os documentos e identificou-se como sendo: **CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU 01512194190 - ME**, com sede à Rua das Oliveiras, nº 429, Parque Residencial Cidade Alta, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.730-451, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.771.900/0001-51, neste ato representada por **CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, administrador, filho de Cleber Rogerio Carneiro de Abreu e dona Aparecida de Jesus Cardoso, nascido em Rondonópolis-MT, aos 30 de outubro de 1990, portador da Cédula de Identidade RG nº 1826096-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.121.941-90, residente e domiciliado à Rua das Oliveiras, nº 429, Parque Residencial Cidade Alta, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. Inicialmente, a presente, doravante denominada Outorgante, declarou sob pena de responsabilidade civil e penal, que todos os documentos que apresentou para a lavratura deste ato, a ela pertencentes são autênticos. A seguir, por ela Outorgante, me foi dito o seguinte:- Que, por este Público Instrumento de Procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. **CLÉBER ROGÉRIO CARNEIRO DE ABREU**, brasileiro, casado, servidor público, filho de Clodoaldo Alves de Abreu e dona Carlita Carneiro de Abreu, nascido em Tesouro-MT, aos 09 de novembro de 1967, portador da Cédula de Identidade RG nº 559.122-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 387.876.951-20, residente e domiciliado à Rua das Oliveiras, nº 429, Parque Residencial Cidade Alta, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso; a quem confere, amplos, gerais e ilimitados poderes, para representá-la junto aos Órgãos Públicos em geral, sejam eles, Federais, Estaduais, Municipais e/ou Autarquias, em especial perante Prefeituras, CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, podendo para tanto dito procurador, promover a participação dela outorgante em Licitações Públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir; apresentar e retirar documentos de quaisquer espécies; preencher guias e formulários; prestar esclarecimentos, assinar os competentes documentos que se tornarem necessários; juntar, apresentar e retirar documentos; enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. Finalmente declara a outorgante que é absolutamente responsável pelas declarações aqui prestadas e pelos documentos apresentados, que ficam arquivados

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1826096-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/01/2004

NOME CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU
 FILIAÇÃO CLEBER ROGERIO CARNEIRO DE ABREU

APARECIDA DE JESUS CARDOSO
 NATURALIDADE RONDONOPOLIS-MT DATA DE NASCIMENTO 30/10/1990

DOC ORIGEM C. NASC. LIV. A134 FLS. 52V
 TERM 1333 RONDONOPOLIS-MT

CPF 015121941-90

ASSINATURA DO DIRETOR [Assinatura] 011



LEI Nº 116 DE 2002

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

CLEBER VINICIUS C. DE ABREU
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
 Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

Erasilene Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
 Rondonópolis-MT. 04/07/2018 12:34

Selo: BCN16762 Valor R\$ 2,94 God.Ato: 66
 Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG. CIVIL
 RONDONÓPOLIS - MT

[Assinaturas manuscritas]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Erazilene Valério Silva
Departamento de Licitação
CODER

Identificação

Nome Empresarial

CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU 01512194190

Nome do Empresário

CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU

Nome Fantasia

RCA

Capital Social

80.000,00

Número Identidade

1826096-9

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MT

CPF

015.121.941-90

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

02/10/2017

Números de Registro

CNPJ

28.771.900/0001-51

NIRE

51-8-0187448-5

Endereço Comercial

CEP

78730-451

Logradouro

RUA DAS OLIVEIRAS

Número

429

Bairro

PARQUE RESIDENCIAL CIDADE ALTA

Município

RONDONOPOLIS

UF

MT

Atividades

Data de Início de Atividades

02/10/2017

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente

Atividade Principal (CNAE)

49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Ocupações Secundárias

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente
Encanador independente
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente
Jardineiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
81.30-3/00 - Atividades paisagísticas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e

Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Erazilene Valençim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Número do Recibo

ME13138402

Número do Identificador

00001512194190

Data de Emissão

04/07/2018

The bottom of the page contains several handwritten signatures and stamps. On the left, there is a large, stylized signature. To its right is another signature, followed by a small circular stamp. Further right, there are two more signatures, one of which is a simple vertical line.

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Declaração Anexo III

A empresa CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU 01512194190 - MEI, inscrito no CNPJ nº 28.771.900/0001-51, por intermédio de seu procurador, Sr. CLÉBER ROGÉRIO CARNEIRO DE ABREU, portador do RG 559.122 SSP/MT e CPF 387.876.951-20, Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

RONDONÓPOLIS, 05-07-2018

CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU 01512194190 - MEI

CLÉBER ROGÉRIO CARNEIRO DE ABREU

Procurador

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Declaração Anexo IV

A empresa CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU 01512194190 - MEI, inscrito no CNPJ nº 28.771.900/0001-51, por intermédio de seu procurador, Sr. CLÉBER ROGÉRIO CARNEIRO DE ABREU, portador do RG 559.122 SSP/MT e CPF 387.876.951-20, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP nº. 022/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária Lei Complementar n.º. 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

RONDONÓPOLIS, 05-07-2018



CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU 01512194190 - MEI
CLÉBER ROGÉRIO CARNEIRO DE ABREU
Procurador




Erazilene Ventim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Declaração Anexo VI

A empresa CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU 01512194190 - MEI, inscrito no CNPJ nº 28.771.900/0001-51, por intermédio de seu procurador, Sr. CLÉBER ROGÉRIO CARNEIRO DE ABREU, portador do RG 559.122 SSP/MT e CPF 387.876.951-20, DECLARA, para fins do disposto no Edital – Pregão Presencial SRP nº. 022/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócio ou funcionário que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

RONDONÓPOLIS, 05-07-2018


CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU 01512194190 - MEI
CLÉBER ROGÉRIO CARNEIRO DE ABREU
Procurador






Erazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

MODALIDADE: "PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2018"
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

PROPOSTA

REFERENCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO LEVE COM CARROCERIA PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Nosso preço para contratação acima mencionada é de R\$ 51.765,12 (cinquenta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).
 Conforme segue demonstrativo:

Item/Cod (N.º)	Descrição do item	UN	Preço unitário da Hora Trabalhada	Preço Mensal (176h) (Quant. Estimada)	Preço Anual (2.112h) (Quant. Estimada)
Item 01 – cód.24418	VEICULO LEVE COM CARROCERIA ABERTA	H	R\$ 24,51	R\$ 4.313,76	R\$ 51.765,12

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na ordem de serviço.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de execução será de acordo com o previsto contida no edital e seus anexos.


5 - Prazo de contratação 12 (doze) meses.

6 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Banco do Brasil. Agência. 2970.X Conta Corrente 41918-4 - Jose Barretos de Lima.

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Rondonópolis – MT, 05 de julho de 2018.



OSÉ BARRETOS DE LIMA 20818840110
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
CNPJ Nº. 28.832.784/0001-33
Representante Legal: José Barretos de Lima
Carteira de Identidade nº 15637271 SSP/MT
CPF Nº 208.188.401-10



PR.JC. LICITATORIO - CODER

Palma: 0144
Comissão Perm. Licitação

Emilene Valentin Silva
Diretora Geral de Licitação
CODER

MODALIDADE: "PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 022/2018"
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

JOSÉ BARRETOS DE LIMA 20818840110

CNPJ N° 28.832.784/0001-33

Representante Legal: José Barretos de Lima

Carteira de Identidade n° 15637271 SSP/MT

CPF N° 208.188.401-10

Proposta

A empresa CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU 01512194190 - MEI, inscrito no CNPJ nº 28.771.900/0001-51, por intermédio de seu procurador, Sr. CLÉBER ROGÉRIO CARNEIRO DE ABREU, portador do RG 559.122 SSP/MT e CPF 387.876.951-20. Vem através do presente apresentar Proposta de Preço para Concorrer com o objeto abaixo:

ITEM 01 - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Veículo Leve com Carroceria Aberta, para atender aos setores da empresa: Transporte para fins diversos atendendo as frentes de serviços da CODER.				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VEICULO LEVE COM CARROCERIA ABERTA	HORAS	2.112	R\$ 25,67	R\$ 54.215,04

TOTAL PROPOSTA R\$ 54.215,04 (cinquenta e quatro mil duzentos e quinze reais e quatro centavos)

- 1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
- 2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na ordem de serviço.
- 3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.
- 4 – O prazo de execução será de acordo com o previsto contida no edital.
- 5 - Prazo de contratação 12 (doze) meses.
- 6 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários: Banco do Brasil-Ag.2970.x Conta 123418.8

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

RONDONÓPOLIS, 05-07-2018

CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU 01512194190 - MEI
CLÉBER ROGÉRIO CARNEIRO DE ABREU
Procurador

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS/MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº. 022/2018

DATA E HORA: 05/07/2018 – 07H30 horas.

RAZÃO SOCIAL: CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU 01512194190 - MEI

CNPJ nº 28.771.900/0001-51

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Identificação

Nome Empresarial

JOSE BARRETOS DE LIMA 20818840110

Nome do Empresário

JOSE BARRETOS DE LIMA

Nome Fantasia**Capital Social**

20.000,00

Número Identidade

15637271

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MT

CPF

208.188.401-10

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/10/2017

Números de Registro

CNPJ

28.832.784/0001-33

NIRE

51-8-0188212-7

Endereço Comercial

CEP

78720-091

Bairro

LOTEAMENTO CELLOS

Logradouro

RUA FRANCISCO FELIX

Município

RONDONOPOLIS

Número

0

UF

MT

Atividades

Data de Início de Atividades

10/10/2017

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente

Atividade Principal (CNAE)

49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME13419267

Número do Identificador

00020818840110

Data de Emissão

04/07/2018

Erasilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1219166255

PROIBIDO PLASTIFICAR
1219166255

NOME: JOSE BARRETO DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / CÔPIA EMISSOR/UF: 15637271 SSP MT

CPF: 208.188.401-10 DATA NASCIMENTO: 28/06/1960

FILIAÇÃO: ALFREDO BARRETO DE LIMA, MARIA JOSE ARAGAO

PERMISSÃO: [] ADO: [] CAT. HAB: AC

Nº REGISTRO: 00310577380 VALIDADE: 19/01/2021 HABILITAÇÃO: 12/01/1998

OBSERVAÇÕES: Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jose Barreto de Lima*

LOCAL: RONDONOPOLIS, MT DATA EMISSÃO: 17/02/2016

Fernando Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

47701601144
MT624265919

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 04/07/2018 10:54

Selo: BCN16565 Valor R\$ 2,94 Cod. Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG. CIVIL
RONDONÓPOLIS - MT

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
PROVISÓRIO 2018



R8NWX

VALIDADE

05/12/2018

C.M.C.: 3890408 Razão Social / Contribuinte: JOSE BARRETOS DE LIMA 20818840110

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Nome Fantasia:

Natureza Jurídica: 2135 - Empresário (Individual)

Porte:

Endereço: RUA - FRANCISCO FELIX Nº: 0 Bairro: LOT. CELLOS

Inscrição: 000000000155039 , Quadra: 0016 , Lote: 0350

Complemento:

CNPJ: 28.832.784/0001-33

Inscrição Estadual: *****

Junta Com./Cartório: 51801882127

Cadastro no Município: 17/10/2017 Concessão do 1º Alvará: // Área Ocupada (M²): 20.00

CNAE - Descrição da Atividade Econômica Principal:

4930201 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

CNAE - Código da Atividade Econômica Secundárias:

Quadro Societário:

JOSE BARRETOS DE LIMA - 208.188.401-10 - SEM QUALIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Horário de Funcionamento

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-11:00	Fechado

VALIDADE DE ALVARÁS / LICENÇAS DE OUTROS ÓRGÃOS

Corpo de Bombeiros	Vigilancia Sanitária	Semma Municipal	Semma Estadual
//	//	//	//
Nº Laudo	Nº Laudo	Nº Laudo	Nº Laudo

Observações

ALVARÁ PROVISÓRIO LEI 4289/2004. AGUARDANDO LAUDO BOMBEIROS, HABITE-SE, LICENÇA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. OBS.: PRESTA SERVICO PARA CODER - CAMINHAO FICA NO PATIO DA CODER.

Nº Alvará:

Nº Habite-se: 0

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016, de 1 de julho de 2016.
Emitido no dia 08/06/2018

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA E FISCAL

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

MODALIDADE: "PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2018"
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

JOSÉ BARRETOS DE LIMA 20818840110 inscrito no CNPJ nº 28.832.784/0001-33, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Barretos de Lima, portador da Carteira de Identidade nº 15637271 SSP/MT e do CPF Nº 208.188.401-10. Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis – MT, 05 de julho de 2018.



JOSÉ BARRETOS DE LIMA 20818840110

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CNPJ Nº. 28.832.784/0001-33

Representante Legal: José Barretos de Lima

Carteira de Identidade nº 15637271 SSP/MT

CPF Nº 208.188.401-10





Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR



CERTIDÃO NEGATIVA

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** constando como parte autora (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **JOSÉ BARRETOS DE LIMA 20818840110, CNPJ Nº 28.832.784/0001-33**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT aos 07 (sete) dias do mês de junho de dois mil e dezoito (2018). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

Edilma Braga
Distribuidor



[Assinaturas manuais]

Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.832.784/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2017
NOME EMPRESARIAL JOSE BARRETOS DE LIMA 20818840110		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FRANCISCO FELIX	NÚMERO 0	COMPLEMENTO
CEP 78.720-091	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO CELLOS	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT		TELEFONE (66) 9961-1060
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/07/2018** às **07:48:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE BARRETOS DE LIMA 20818840110
CNPJ: 28.832.784/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:31:02 do dia 09/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2018. ✓

Código de controle da certidão: **4238.B03A.F7A9.4246**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 04/07/2018 - 06:48:42

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0022728923****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS***Erazilene Valentin Silva*
Departamento de Licitação
CODERData de emissão: **04/07/2018**Hora de emissão: **06:48:42**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **28.832.784/0001-33**Nome: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte do Estado de Mato Grosso**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **02/08/2018**Código de Autenticação: **2M9B9992AL97B2KK**

Página 1 de 1

[Retornar](#)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Tipo de Certidão
Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica
Inscrição: 1774953

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO-CND 35788 / 2018

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, o contribuinte PESSOA JURÍDICA encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

CONTRIBUINTE
JOSE BARRETOS DE LIMA 20818840110

C.N.P.J./C.P.F.
28832784000133

VALIDADE 02/09/2018

Certidão emitida via internet as 06:51:43 do dia 04/07/2018

N.º de autenticidade: CB5.399.9BC.008

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.rondonopolis.mt.gov.br

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL*Erazilene Valentim Silva*
Departamento de Licitação
CODER**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28832784/0001-33
Razão Social: JOSE BARRETOS DE LIMA
Endereço: R FRANCISCO FELIX 932 / JARDIM DOS PIONEIRO / RONDONOPOLIS / MT / 78700-541

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2018 a 24/07/2018

Certificação Número: 2018062512461627909508

Informação obtida em 04/07/2018, às 08:01:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODEM

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE BARRETOS DE LIMA 20818840110
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.832.784/0001-33

Certidão nº: 153211702/2018

Expedição: 04/07/2018, às 07:59:43

Validade: 30/12/2018/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE BARRETOS DE LIMA 20818840110 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.832.784/0001-33, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

A empresa **Ortomed Ortopedia**. Inscrita no CNPJ: 08.987.511/0001-50, registrada com razão social em nome de **Marly Montalvão de Lima**, situada na: Rua Fernando Correa da Costa nº 1.804. Vila Marinópolis.

Atesta para os devidos fins que a firma do senhor **José Barreto de Lima**, 20818840110, CNPJ: 28.832.784/0001-33. Forneceu os materiais ou serviços prestados relacionados a baixo, especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecidos que foram:

- **Serviços gerais de camionete carroceria aberta.**

Atestamos ainda que tais fornecimentos ou prestação de serviços foram executados satisfatoriamente, não exigindo em nossos registros, ate a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Marly

Ortomed Ortopedia
Ortomed Ortopedia
Marly Montalvão de Lima
CNPJ: 08.987.511/0001-50
INSC. EST. 13.342.519-3
R. Fernando Correa da Costa nº 1804
(66) 3426-9005
Rondonópolis - Mato Grosso

MODALIDADE: "PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2018"
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

**8.4 RELAÇÃO COM DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS
QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS, OBJETO DA
LICITAÇÃO;**

JOSÉ BARRETOS DE LIMA 20818840110 inscrito no CNPJ nº 28.832.784/0001-33, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Barretos de Lima, portador da Carteira de Identidade nº 15637271 SSP/MT e do CPF Nº 208.188.401-10.

**CAR/CAMIONETE/CARROC ABERTA FIAT/STRADA
WORKING ANO/MOD. 2012/2013, COR BRANCA, FLEX, 2
PORTAS, PLACA OBB3451, CHASSI 9BD27805MD7614582.**

Rondonópolis – MT, 05 de julho de 2018.



JOSÉ BARRETOS DE LIMA 20818840110
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
CNPJ Nº. 28.832.784/0001-33
Representante Legal: José Barretos de Lima
Carteira de Identidade nº 15637271 SSP/MT
CPF Nº 208.188.401-10



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
963755100

PROIBIDO PLASTIFICAR
963755100

NOME: JOSE COSTA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / CNH EMISSOR / UF: 41212861 - SESP / PE

CPF: 505.119.719-15 DATA NASCIMENTO: 02/03/1966

FUNÇÃO: AGENTE GOMES DA SILVA

MARIA LUCIA DA COSTA SILVA

PERMISSÃO: [] ACE: [] CIC HAB: AC

Nº REGISTRO: 00300057729 VALIDADE: 06/07/2015 P/HABILITAÇÃO: 22/06/1984

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Jose Costa da Silva*

LOCAL: RONDONÓPOLIS - MT DATA EMISSÃO: 09/07/2014

Helo de Silva Vieira
Diretor de Registro - MT 14188175994
MT616915403

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

2º SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 04/07/2018 10:51

Selo: BCN16566 Valor R\$ 2,94 Cod. Ato/ 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG. CIVIL
RONDONÓPOLIS - MT

[Handwritten signatures and marks]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT Nº 013924514967
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
01	00504204815	*****	2018
NOME			
GLEITOR SANTOS DE OLIVEIRA			
CPF / CNPJ		PLACA	
003.984.931-70		DBE3451	
PLACA ANT. / UF		CHASSI	
DBE3451-MT		FBD27B05MD7614582	
ESPÉCIE TIPO		COMBUSTÍVEL	
CAR/CAMIONETE/CARROB/ADT		ALCO/GASOL	
MARCA / MODELO		ANO FAB.	ANO MOD.
FIAT/STRADA WORKING		2012	2013
CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	
0170T/B6CV/2P	PARTIC	BRANCA	
COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC. / COTAS	
*****	*****	1 *****	
FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2 *****	
*****	*****	3 *****	
PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)	IOF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
PAI			07/03/2018
OBSERVAÇÕES			
ALF: BV FINANÇAS SA - LOP: 310A2 DOCUMENTO ORIGINAL OBRIGATORIO NAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA			
LOCAL	Chefe da 2ª CIRETRAN		DATA
RONDONÓPOLIS/MT	de Rondonópolis		7/03/2018
EXPEDIDOR			
DETRAN/MT			

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

MT Nº 013924514967 BILHETE DE SEGURO DPVAT
PROC. LICITATORIO CODER

Página 016
Comissão de Licitação

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

Erazilene Ventim Silva
Departamento de Licitação

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO	
2018 27	03/2018	
VIA	CPF / CNPJ	PLACA
01	003.984.931-70	DBE3451
RENAVAM	MARCA / MODELO	
0504204815	FIAT/STRADA WORKING	
ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2012	10	FBD27B05MD7614582
PRÊMIO TARIFÁRIO		
FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO	27/03/2018
SEGURADORA LÍDER - DPVAT		
CNPJ 09.248.608/0001-04		

2º SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 04/07/2018 10:51

Selo: BCN16564 Valor R\$ 2,94 Cod.Ato: 06
Cod. Servantia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG. CIVIL
RONDONÓPOLIS - MT

[Handwritten signatures and scribbles]

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE MAQUINÁRIO

ARRENDANTE GLEITON SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, casado, autônomo, com sede em Rondonópolis, na Rua Sebastião Fagundes de Resende, nº. 349, bairro Jardim Serra Dourada, Cep 78715-518, no Estado Mato Grosso, Carteira de Identidade nº.14298910, C.P.F. nº.003.984.931-70, NESTE ATO APRESENTADO APENAS COMO ARRENDANTE.

ARRENDATÁRIO: JOSE BARRETO DE LIMA, brasileira, casado, autônomo, com sede em Rondonópolis, na Rua Francisco Felix, nº. 932, bairro Loteamento Santa Cruz, Cep 78720-091, no Estado Mato Grosso, Carteira de Identidade nº. 15637271 SSP/MT, C. P.F. nº. 208.188.401-10, NESTE ATO NOMEADO APENAS ARRENDATARIO.

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Arrendamento de Caminhão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

1. O presente tem como OBJETO, os bens móveis de propriedade da ARRENDANTE, constituídos dos seguinte caminhão livre de vícios ou outros problemas que possam impossibilitar o funcionamento normal:
2. FIAT STRADA WORKING, CAMIONETE DE CARROCERIA ALCOOL E GASOLINA, Placa OBB3451, Código Renavam 00504204815, Ano/Modelo 2012/2013, Categoria Aluguel, Na Cor predominante BRANCA, MOTOR 310º2011261513/1
2. Os bens móveis entregues na data da assinatura deste contrato, pela ARRENDANTE à ARRENDATÁRIA, os quais aceita expressamente, possuem as características contidas no auto de vistoria anexo, elaborado por mecânicos competentes.
3. Faz parte do presente contrato o Recibo.

DOS DEVERES DA ARRENDATÁRIA

4. A ARRENDATÁRIA se compromete a comunicar imediatamente todas e quaisquer formas de ameaça realizadas por terceiros contra o caminhão caçamba ora arrendado, bem como:
 - a) permitir à ARRENDANTE o direito de fiscalização do caminhão arrendado;
 - b) defender a posse e a propriedade das referidas caminhão;
 - c) manter funcionários treinados pela ARRENDANTE, para realização da execução dos serviços específicos do caminhão;
 - d) seguir as especificações técnicas recomendadas no uso do caçamba;
 - e) pagar a manutenção e as despesas de quaisquer defeitos ou danos causados ao caminhão, pertencentes a este conjunto.

DA INSTALAÇÃO

5. A instalação do maquinário ficará por conta dos técnicos contratados da ARRENDANTE. Já as especificações do local ficarão a cargo da ARRENDATÁRIA, sendo que a mesma se compromete a manter o caminhão em perfeito estado bem como foi passado pelo Arrendante.
 6. Resta desde já vedado à ARRENDATÁRIA modificar ou alterar o caminhão sem autorização previa
- Parágrafo único. Caso se faça necessária tal mudança, a ARRENDATÁRIA deverá notificar previamente à ARRENDANTE para que técnicos especializados realizem a referida mudança.
7. Bem como prestar curso explicativo sobre funcionamento e utilização das mesmas, os quais serão vinculados à ARRENDANTE.

[Handwritten signatures and stamps]

2º TABELION
Dat
• Der

8. Todas as visitas, bem como a entrega, das chaves do caminhão em funcionamento serão seguidas de documento, fazendo-se sempre a prova destes à ARRENDANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

10. Caberá à ARRENDANTE fiscalizar todo o caminhão arrendado, bem como verificar seu devido funcionamento e a disposição dos mesmos, evitando-se com isso prejuízos e deteriorações indevidas.

Parágrafo único. Tais visitas ocorrerão a qualquer dia e horário, desde que combinados previamente entre as partes.

DO VALOR

11. Como valor deste arrendamento, a ARRENDATÁRIA se obrigará a pagar o preço de R\$ 1.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), a ser efetuado diretamente à ARRENDANTE TENDO A POSSE DO CAMINHÃO.

12. O valor do aluguel será reajustado sempre que as partes achar necessário se preciso for.

13. O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, iniciando-se a partir da assinatura do presente.

14. Todos os pagamentos efetuados entre as contratantes serão precedidos de recibo, o qual deverá mencionar pormenorizadamente todos os valores.

DO PRAZO

15. O presente arrendamento terá o lapso temporal de validade de 24 (vinte e quatro) meses, a iniciar-se na data da assinatura do presente e findar-se em 15/06/2020, data a qual o caminhão deverá ser devolvido nas condições previstas no auto de vistoria, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

DO ATRASO

16. Caso haja atraso no pagamento dos aluguéis, a ARRENDATÁRIA dá o direito da ARRENDANTE realizar a informação necessária, para não haver desgaste desnecessário.

CONDIÇÕES GERAIS

17. O caminhão descrito no presente instrumento e constante no auto de vistoria anexo deverá ser devolvido nas condições as quais foi entregue na assinatura deste contrato, salvo o desgaste natural das referidas do caminhão.

18. Caberá à parte que tem interesse em dar continuidade ao presente arrendamento, notificar à outra no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao prazo término, para que se manifeste a respeito.

Parágrafo único. Havendo concordância, prevalecerão todas as cláusulas deste contrato, salvo se as partes desejarem retificá-las.

19. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

20. Fazem parte do presente instrumento, os documentos que descrevem o caminhão, bem como recibo.

21. O caminhão arrendado neste ato, não poderá ser objeto de cessão, sublocação, ou qualquer outra forma de transferência.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. The signatures are in black ink and appear to be of various individuals. There are also some circular stamps or marks, including one that partially reads 'O DE NO' and another that reads 'SITIO:'. The signatures are somewhat overlapping and difficult to read precisely.

O DE NO
Dornela Lima
Taboita
Dornela Lima
Taboita S
Carolina Dornela L
Segunda T
SITIO: NO

22. Ao fim do contrato, a ARRENDATÁRIA exercerá sua opção de compra do caminhão ora arrendado, caso não haja o manifesto interesse em manter o presente nos termos da Cláusula 18. Contudo, seguirá as determinações as quais a ARRENDANTE realizar, concernentes ao pagamento do valor residual e outros procedimentos.

23. As partes se eximem de responsabilidade sobre o caminhão, somente na ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou enquanto os reflexos dos mesmos perdurem.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

DO FORO

24. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Rondonópolis/MT.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rondonópolis/MT, 03 de julho de 2018

Gleiton Santos de Oliveira
GLEITON SANTOS DE OLIVIERA

CPF: 003.984.931-70
ARRENDANTE

2º TABELIONATO

2º TABELIONATO

Jose Barreto de Lima

JOSE BARRETO DE LIMA
CPF: 208.188.401-10
BARRENDATARIO

NOME:
CPF:
TESTEMUNHA 1

NOME:
CPF:
TESTEMUNHA 2

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DE RONDONOPOLIS-MT
DALVA DORNELA LIMA DE ALMEIDA
Tabela de Notas e Registradora

Reconheço a verdadeira a(s) assinatura(s)
de:
[CCdw7fp0]-JOSE BARRETO DE LIMA.....
[HFW
Rondonópolis-MT, 03/07/2018.
Em Testo. [assinatura] Verdade.

RAIGLEID ALVES PEREIRA PAULA
ESCREVENTE

Selo: BCN16560 Cod. At. 22 V1 R\$ 6,42
Cod. da Serventia: 151
Consulte: www.tam.jus.br/selos

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

AS E REGISTRO
CIVIL DE F.
Almeida
Imeida Cavalleri
da Almeida Valentim
Almeida

Erasthene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

**MODALIDADE: "PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2018
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"**

Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

JOSÉ BARRETOS DE LIMA 20818840110

CNPJ Nº. 28.832.784/0001-33

Representante Legal: José Barretos de Lima

Carteira de Identidade nº 15637271 SSP/MT

CPF Nº 208.188.401-10



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU 01512194190

Nome do Empresário

CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU

Nome Fantasia

RCA

Capital Social

80.000,00

Número Identidade

1826096-9

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MT

CPF

015.121.941-90

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

02/10/2017

Números de Registro

CNPJ

28.771.900/0001-51

NIRE

51-8-0187448-5

Endereço Comercial

CEP

78730-451

Logradouro

RUA DAS OLIVEIRAS

Número

429

Bairro

PARQUE RESIDENCIAL CIDADE ALTA

Município

RONDONOPOLIS

UF

MT

Atividades

Data de Início de Atividades

02/10/2017

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente

Atividade Principal (CNAE)

49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Ocupações Secundárias

 Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente
 Encanador independente
 Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente
 Jardineiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

 43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
 81.30-3/00 - Atividades paisagísticas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e

Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Número do Recibo
ME13138402

Número do Identificador
00001512194190

Data de Emissão
04/07/2018



Erasthene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
872202899

PROIBIDO PLASTIFICAR
872202899

NOME: CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 18260969 SSP MT

CPF: 015.121.941-90 DATA NASCIMENTO: 30/10/1990

PLAÇÃO: CLEBER ROGERIO CARNEIRO DE ABREU APARECIDA DE JESUS CARDOSO

PERMISSÃO: [] ACC: [] CRT. IVA: AB

Nº REGISTRO: 04645607624 VALIDADE: 25/03/2019 1ª HABILITAÇÃO: 19/05/2009

OBSERVAÇÕES:

Cleber Vinicius C. de Abreu

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RONDONÓPOLIS - MT DATA EMISSÃO: 02/04/2014

Mário de Silva Vieira
Diretor de Habilitação - MT
50822908900
MT615446507

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Donatela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 04/07/2018 12:33

Selo: BCN16759 Valor R\$ 2,94 Cod. Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tmt.jus.br/seio



EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG. CIVIL
RONDONÓPOLIS - MT


[Handwritten signatures and initials]

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Declaração Anexo V

A empresa CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU 01512194190 - MEI, inscrito no CNPJ nº 28.771.900/0001-51, por intermédio de seu procurador, Sr. CLÉBER ROGÉRIO CARNEIRO DE ABREU, portador do RG 559.122 SSP/MT e CPF 387.876.951-20, Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

RONDONÓPOLIS, 05-07-2018


CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU 01512194190 - MEI
CLÉBER ROGÉRIO CARNEIRO DE ABREU
Procurador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** constando como parte (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU 01512194190, CNPJ N° 28.771.900/0001-51**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT aos 07 (sete) dias do mês de junho de dois mil e dezoito (2018). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

Distribuidor



Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.771.900/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/10/2017
NOME EMPRESARIAL CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU 01512194190			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RCA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DAS OLIVEIRAS	NÚMERO 429	COMPLEMENTO	
CEP 78.730-451	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL CIDADE ALTA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO clebervinicius7@hotmail.com		TELEFONE (66) 3422-5244	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/07/2018 às 09:25:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar






Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU 01512194190
CNPJ: 28.771.900/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:10:04 do dia 26/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2018. ✓

Código de controle da certidão: **128A.8A4F.76AD.8046**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 04/07/2018 - 08:18:31

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0022730444**Erazilene Valentin Sif
Departamento de Licitação
CODER**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**Data de emissão: **04/07/2018**Hora de emissão: **08:18:35**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **28.771.900/0001-51**Nome: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte do Estado de Mato Grosso** ✓

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão válida até: **02/08/2018** ✓Código de Autenticação: **2M9TB9U2BKABA22K**

Página 1 de 1



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Tipo de Certidão

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 1774895

Erazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO-CND 35802 / 2018

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, o contribuinte PESSOA JURÍDICA encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

CONTRIBUINTE

CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU 01512194190

C.N.P.J./C.P.F.

28771900000151

VALIDADE 02/09/2018 ✓

Certidão emitida via internet as 08:22:23 do dia 04/07/2018

N.º de autenticidade: 1BE.264.31F.148

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.rondonopolis.mt.gov.br

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28771900/0001-51
Razão Social: CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU
Endereço: R DAS OLIVEIRAS 429 / PARQUE RESIDENCIAL / RONDONOPOLIS / MT
/ 78730-451

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2018 a 27/07/2018 ✓

Certificação Número: 2018062801481965828863 ✓

Informação obtida em 04/07/2018, às 09:21:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU 01512194190
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.771.900/0001-51

Certidão n°: 153218986/2018

Expedição: 04/07/2018, às 09:19:47

Validade: 30/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU 01512194190 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.771.900/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**RAZÃO SOCIAL****JHONATAN RECH DA SILVA****CNPJ: 09012.174.0001-49****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa **Deposito de Areia Nossa Senhora de Fatima**. Inscrita no CNPJ: 09012.174.0001-49, registrada com razão social em nome de Jhonatan Rech da Silva, situada na: Alamedas das papoulas nº 347. Jardim Adriana.

Atesta para os devidos fins que a firma do senhor **CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU** 01512194190 ME , CNPJ: 28.771.900/0001-51. Forneceu os materiais ou serviços prestados relacionados a baixo, especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecidos que foram:

- **Veiculo Strada Fiat, placa : NUF 3412 , Cor Branca, ano 2014/2014 .**

Atestamos ainda que tais fornecimentos ou prestação de serviços foram executados satisfatoriamente, não exigindo em nossos registros, ate a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Jhonatan Rech da Silva
CNPJ: 09.012.174/0001-49
INSC. EST.: 13.343.109-6

Deposito de Areia Nossa Senhora de Fatima

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Declaração

A empresa CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU 01512194190 - MEI, inscrito no CNPJ nº 28.771.900/0001-51, por intermédio de seu procurador, Sr. CLÉBER ROGÉRIO CARNEIRO DE ABREU, portador do RG 559.122 SSP/MT e CPF 387.876.951-20. DECLARA para os devidos fins e para que se cumpra as exigências do Edital de Concorrência Pública 002/2018, informamos que para a presente licitação o veículo ora ofertado é de nossa propriedade, sendo que se trata de camionete carroc aberta, FIAT /STRADA WORKING CE, ano 2014, branca, Placa NUF3412.

RONDONÓPOTIS, 05-07-2018


CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU 01512194190 - MEI
CLÉBER ROGÉRIO CARNEIRO DE ABREU
Procurador

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - MT

Nº 013700438426
99491152361

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA 01 COD RENAVAM 00592127153 RNTRC *****

NOME/ENDEREÇO
CLEBER ROBERTO CARNEIRO DE ABREU
DAS OLIVEIRAS, 425
.CIDADE ALTA
78730450 - RONDONOPOLIS/MT

CPF/CNPJ 387.878.951-20 PLACA NUF3412

NOME ANTERIOR
NUTRIRAVES COM. E REP. DE PROD. T

PLACA ANT/UF NUF3412/MT CHASSI 9BB57B241E7789852

ESPECIE TIPO CARZCAMIONETA ABERTA/C/E COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA/MODELO FIAT/STRADA WORKING CE ANO FAB 2014 ANO MOD 2014

CAP/POT/CIL 0.6BT/86CV/2P CATEGORIA PASTIC COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES

MOTOR: 310/2011/547450/4123PB
DOCUMENTO VILIDO SIMEN PARA TRANSFERIR
Roberto Cavalcante de Mendonça
Agente de Serviço de Trânsito
2º. CIRETRAN Rondonópolis / MT

LOCAL RONDONOPOLIS/MT DATA 29/11/2017

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEICULO, PARA:

VALOR R\$ PROC. LICITATORIO - CODER

NOME DO COMPRADOR: _____

Página: 0182

Comissão de Fidej. Licitação

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data de aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: _____ ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.F.C.

2º SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dolva Damélio Lima de Almeida - Tabelão - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT, 04/07/2018 12:33

Selo: BCN16755 Valor R\$ 2,94 Cod.Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selo



EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG. CIVIL
RONDONÓPOLIS - MT

B 10

[Handwritten signatures]

CLÁUSULA **CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE VEICULOS**Erazimé Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Pelo presente instrumento particular de arrendamento de bens móvel e outras avenças, de um lado o **Sr. CLEBER ROGÉRIO CARNEIRO DE ABREU**, pessoa física registrado no nº 387.876.951-20 e do registro geral nº 559.122 SSP-MT residente e domiciliado à Rua das Oliveiras, nº 429 – Cidade Alta em Rondonópolis – MT, neste ato arrendador e de outro lado a arrendatária **CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU 01512194190 ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.771.900/0001-51, sediada à Rua das Oliveiras, nº 429 Parque Residencial Cidade Alta – Rondonópolis - MT, representado pelo proprietário Sr. Cleber Vinicius Cardoso de Abreu, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº 015.121.941-90 e do registro geral nº 1826096-9 SSP-MT, residente e domiciliado Rua das Oliveiras, nº 429 – Cidade Alta em Rondonópolis – MT, tem entre si justo, sob as cláusulas e condições seguintes:

CARACTERISTICAS DO VEICULO:

MARCA **FIAT**, PLACA **NUF 3412**, RENAVAL **00996167153**, COR **BRANCA**, ANO **2014/2014**.

CLAUSULAS PRIMEIRA: Pelo presente instrumento e de acordo com as disposições, da o referido bens em arrendamento ao arrendatário, por prazo de 12 (doze meses) a partir da assinatura do contrato.

PARAGRAGO PRIMEIRO: Findo o prazo do ora estipulado para o arrendamento, este só poderá se renovado mediante a elaboração de um novo instrumento, sendo de toda forma impossível as partes prorrogar o prazo determinado.

PARAGRAFO SEGUNDO: O arrendador reconhece que, na vigência deste instrumento de arrendamento, o direito de posse que exerce sobre o bem objeto deste contrato, sempre nas condições nos termos ora acordado.

PARAGRAFO TERCEIRO: no ato da assinatura do presente instrumento, o arrendador passará ao arrendatário o objeto do presente contrato e todos os documentos necessários para que este transite legalmente conforme legislação de trânsito em vigência.

CLAUSULAS SEGUNDA: O valor do arrendamento estipulado de comum acordo entre as partes contratante será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais que deverá ser pago até o dia 15 de cada mês em moeda corrente no país em depósito bancário em nome do arrendador.

CLAUSULA TERCEIRA: O arrendatário se compromete a utilizar o veículo com o fins de transporte de pequenas cargas, ficando também pactuado entre as partes que as despesas de conservação do veículo, multas de trânsito e delitos de trânsito ficará sobre a responsabilidade do arrendatário no período contratual.



CLAUSULA QUARTA: Para a consecução do fim no CAPUT desta clausula, estando autorizado o arrendatário a providenciar todos os registros e inscrições necessárias para tal, DETRAN-MT Departamento Estadual de Transito de Mato Grosso.

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODEB

CLAUSULA QUINTA: O presente contrato poderá ser rescindo a qualquer momento pela parte, mediante aviso prévio entregue por escrito com 30 dias de antecedência, ficando isento de qualquer ônus da parte se cumprida a clausula segunda e terceira.

CLAUSULA SEXTA: Finda da vigência do presente contrato, ou rescindido este antecipadamente, deverá o arrendatário devolver o bem objeto deste contrato ineditamente ao arrendador, assim como todos os documentos que foram entregues juntamente com o distrato devidamente assinado e reconhecido firma, de comum acordo.

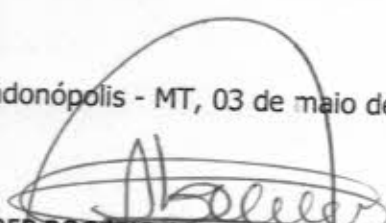
CLAUSULA SETIMA: o arrendatário se responsabiliza pelo uso correto do bem ora arrendado, devendo zelar pela sua conservação, uso licito e dentro das normas de transito, assim como encargos e impostos e suportando ônus pela infringência de qualquer disposição legal e ou contratual. Executando o caso como previsto na clausula ora acordada.

CLAUSULA OITAVA: poderá o arrendatário permitir ao arrendador que, durante a contratualidade. Este se utilize o bem arrendado, para proveito próprio, e sob suas expensas, o que se fara por mera liberdade daquele, suspenso, enquanto o veiculo estive na posse do arrendador. Os efeitos do presente contrato e impedindo estabelecimento de quaisquer obrigações entre as partes se não as horas acordadas.


CLAUSULAS NONA: as partes contratantes se responsabiliza pelo cumprimento integral deste contrato inclusive por seus procuradores, herdeiros e sucessores liberando-se apenas por motivo de força maior e fortuita, nos termo da legislação. Fica eleito o foro da comarca de **RONDONOPOLIS - MT** para dormência oriunda do presente contrato.

E por estarem assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor para que produza os efeitos legais da lei.

Rondonópolis - MT, 03 de maio de 2018.


~~CLEBER ROGERIO CARNEIRO DE ABREU~~
ARRENDADOR

 2º TABELIONATO


CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU 01512194190
ARRENDATARIO

 2º TABELIONATO

REGIS
Dalva Dornels Lima de Almeida
Tabelão
Danielli Dornels Lima de Almeida
Tabelão Substituto
Carimato





PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 0185
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

NTOS DE HABILITAÇÃO

00/0001-51

OSO DE ABREU 01512194190 - MEI

018 - 07H30 horas.

RP nº. 022/2018

NTE DE LICITAÇÃO

AMENTO DE RONDONÓPOLIS/MT

MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS
Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis
Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão N° : 022/2018

Processo : 022/2018

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO LEVE COM CARROCERIA PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

PREÂMBULO

NO DIA 05 DE JULHO DE 2018, ÀS 07H30MIN, REUNIRAM-SE NA UNIDADE II - MAZOLA, SITO NA AV. BANDEIRANTES, S/N, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA E SUELY FREITAS DE OLIVEIRA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO N° 035/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

CLEBER ROGERIO CARNEIRO DE ABREU

CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU

JOSE BARRETOS DE LIMA

JOSE BARRETOS DE LIMA

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida a Pregoeira convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a

formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00	Encerrado					
Fase : Propostas						
	JOSE BARRETOS DE LIMA	R\$ 24,51	0,00%	08:01:45	Selecionada	
	CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU	***	***	08:16:18	Sem Proposta	
Fase : Negociação						
	JOSE BARRETOS DE LIMA	R\$ 24,51	0,00%	08:09:46	Vencedor	
Item: 002.00	Encerrado					
Fase : Propostas						
	JOSE BARRETOS DE LIMA	***	***	08:10:23	Sem Proposta	
	CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU	R\$ 25,67	0,00%	08:10:35	Selecionada	
Fase : Negociação						
	CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU	R\$ 25,50	0,00%	08:10:51		
	CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU	R\$ 25,50	0,00%	08:12:25	Vencedor	
Item: 003.00	Fracassado					
Fase : Propostas						
	JOSE BARRETOS DE LIMA	***	***	08:16:14	Sem Proposta	
	CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU	***	***	08:16:18	Sem Proposta	
Item: 004.00	Fracassado					
	JOSE BARRETOS DE LIMA	***	***	08:16:45	Sem Proposta	
	CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU	***	***	08:16:51	Sem Proposta	
Item: 005.00	Fracassado					
	JOSE BARRETOS DE LIMA	***	***	08:17:11	Sem Proposta	
	CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU	***	***	08:17:15	Sem Proposta	
Item: 006.00	Fracassado					
	JOSE BARRETOS DE LIMA	***	***	08:17:52	Sem Proposta	
	CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU	***	***	08:17:56	Sem Proposta	

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado		
JOSE BARRETOS DE LIMA	R\$ 24,51	1º Lugar
Item: 002.00 Encerrado		
CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU	R\$ 25,67	1º Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	JOSE BARRETOS DE LIMA	R\$ 24,51	R\$ 24,51	Vencedor
002.00	CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABR	R\$ 25,67	R\$ 25,50	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00	JOSE BARRETOS DE LIMA	R\$ 24,51	Vencedor
002.00	CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU	R\$ 25,50	Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e a Pregoeira encaminhou o objeto para que a autoridade competente adjudique os itens as empresas vencedoras, JOSE BARRETOS DE LIMA (Item 001) e CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU (Item 002)

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências.

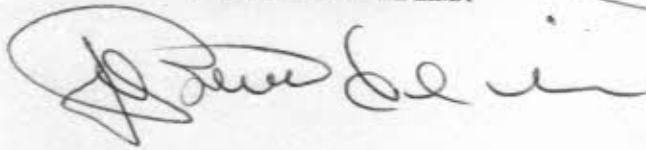
REPRESENTANTE(S) DA(S)
EMPRESA(S)

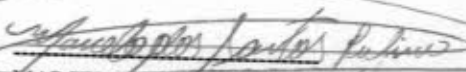
CLEBER ROGERIO CARNEIRO DE ABREU
CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU


ASSINAM:
PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

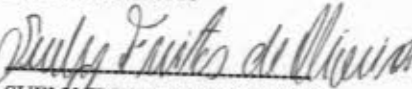
ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA

JOSE BARRETOS DE LIMA




MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO


RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO


SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO


Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Realinhamento de Proposta

A empresa CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU 01512194190 - MEI, inscrito no CNPJ nº 28.771.900/0001-51, por intermédio de seu procurador, Sr. CLÉBER ROGÉRIO CARNEIRO DE ABREU, portador do RG 559.122 SSP/MT e CPF 387.876.951-20. Vem através do presente apresentar o Realinhamento da Proposta de preço, do item:

ITEM 01 - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Veículo Leve com Carroceria Aberta, para atender aos setores da empresa: Transporte para fins diversos atendendo as frentes de serviços da CODER.			
ESPECIFICAÇÃO			
VEICULO LEVE COM CARROCERIA ABERTA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
	HORAS	R\$ 25,50	R\$ 4.488,00
TOTAL PROPOSTA R\$ 53.856,00 CINQUENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS			VALOR ANUAL R\$ 53.856,00

- 1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na ordem de serviço.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 - O prazo de execução será de acordo com o previsto contida no edital.
- 5 - Prazo de contratação 12 (doze) meses.
- 6 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários: Banco do Brasil Ag.2970.x Conta 123418.8

RONDONÓPOLIS, 06-07-2018

CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU 01512194190 - MEI
Cleber Rogério Carneiro de Abreu
Procurador



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO LEVE COM CARROCERIA PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Item 1 VEICULO LEVE COM CARROCERIA ABERTA

RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	PREÇO UNITÁRIO DA HORA	PREÇO MENSAL 176 HORAS (QUANTIDADE ESTIMADA)	PREÇO ANUAL 2.112 HORAS (QUANTIDADE ESTIMADA)
José Barretos de Lima 20818840110	1 unidade	R\$ 24,51	R\$ 4.313,76	R\$ 51.765,12
Cleber Vinicius Cardoso de Abreu 01512194190	1 unidade	R\$ 25,50	R\$ 4.488,00	R\$ 53.856,00

Rondonópolis, 06 de Julho de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA

Suely Freitas de Oliveira
SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

Rafael A. Silva
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

Marcelo dos Santos Rufino
MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT




Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PARECER DA COMISSÃO

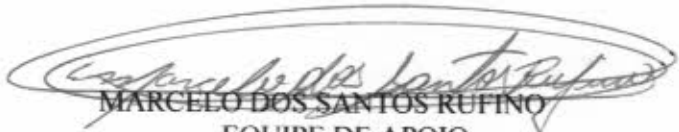
Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório, da documentação nele contido, esta Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre as propostas apresentadas pelas empresas: José Barretos de Lima 20818840110, sendo uma unidade do item 1, no valor da hora de R\$ 24,51 (vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), totalizando o valor anual de R\$ 51.765,12 (cinquenta e um mil e setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos) e Cleber Vinicius Cardoso de Abreu 01512194190, sendo uma unidade do item 1, no valor da hora de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos), totalizando o valor anual de R\$ 53.856,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais); referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 022/2018 sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO LEVE COM CARROCERIA PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.** Sugerimos ao Senhor Diretor Presidente e o Senhor Diretor Adm/Financeiro a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora, encaminhando o presente processo à Assessoria Jurídica para nele emitir o seu parecer.

Rondonópolis, 09 de Julho de 2018.


ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA


RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO


SUELLY FREITAS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO


MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Memorando nº. 085/2018

Rondonópolis – MT, 09 de Julho de 2018.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Fernando Ferreira Silva Becker - Assessor Jurídico

Referente: Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2018.

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP Nº. 022/2018, supracitado para emissão de parecer, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de veículo leve com carroceria para atender a demanda da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – Coder.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Erazilene Valentim Silva
Pregoeira





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

A/C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº. 022/2018. Memo. 085/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO LEVE COM CARROCERIA PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, formulada nos seguintes termos:

"Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise de todos os documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 09 de Julho de 2018.


**FERNANDO FERREIRA SILVA
BECKER**
OAB/MT-17905
Assessor Jurídico





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Rondonópolis – MT, 10 de Julho de 2018.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Sergio Roberto Guimarães Silva – Diretor Presidente

Marcelo Miranda – Diretor Adm/Financeiro

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO LEVE COM CARROCERIA PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Senhor Presidente e Diretor Adm/Financeiro;

Encaminhamos o anexo do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 022/2018, para que V. Sa. apreciando os autos, adjudique o mesmo e a seguir homologue o objeto, ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Erazilene Valentim Silva
ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT




Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente e o Diretor Adm/Financeiro da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, na conformidade do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial SRP nº 022/2018; que trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO LEVE COM CARROCERIA PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, para as seguintes empresas participantes; José Barretos de Lima 20818840110, sendo uma unidade do item 1, no valor da hora de R\$ 24,51 (vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), totalizando o valor anual de R\$ 51.765,12 (cinquenta e um mil e setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos) e Cleber Vinicius Cardoso de Abreu 01512194190, sendo uma unidade do item 1, no valor da hora de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos), totalizando o valor anual de R\$ 53.856,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Rondonópolis, 10 de Julho de 2018.


Sergio Roberto Guimarães Silva
Diretor Presidente

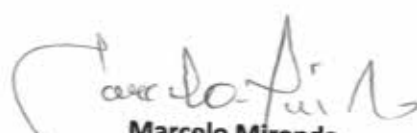

Marcelo Miranda
Diretor Adm/Financeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP n. 022/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO LEVE COM CARROCERIA PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, para as seguintes empresas participantes; José Barretos de Lima 20818840110, sendo uma unidade do item 1, no valor da hora de R\$ 24,51 (vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), totalizando o valor anual de R\$ 51.765,12 (cinquenta e um mil e setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos) e Cleber Vinicius Cardoso de Abreu 01512194190, sendo uma unidade do item 1, no valor da hora de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos), totalizando o valor anual de R\$ 53.856,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Rondonópolis, 10 de Julho de 2018.


Sergio Roberto Guimarães Silva
Diretor Presidente


Marcelo Miranda
Diretor Adm/Financeiro





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2018

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 022/2018, sendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO LEVE COM CARROCERIA PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, devidamente homologado pelo Sr. Diretor Presidente e Diretor Adm/Financeiro; sagrou-se vencedora as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

Item 1 VEÍCULO LEVE COM CARROCERIA ABERTA

RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	PREÇO UNITÁRIO DA HORA	PREÇO MENSAL 176 HORAS (QUANTIDADE ESTIMADA)	PREÇO ANUAL 2.112 HORAS (QUANTIDADE ESTIMADA)
José Barretos de Lima 20818840110 CNPJ: 28.832.784/0001-33	1 unidade	R\$ 24,51	R\$ 4.313,76	R\$ 51.765,12
Cleber Vinicius Cardoso de Abreu 01512194190 CNPJ: 28.771.900/0001-51	1 unidade	R\$ 25,50	R\$ 4.488,00	R\$ 53.856,00

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 10 de Julho de 2018.

Erazilene Valentim Silva
PREGOEIRA





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.239 de 10 de julho de 2018, terça-feira.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2018

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 022/2018, sendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO LEVE COM CARROCERIA PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, devidamente homologado pelo Sr. Diretor Presidente e Diretor Adm/Financeiro; sagrou-se vencedora as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

Item 1 VEÍCULO LEVE COM CARROCERIA ABERTA

RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	PREÇO UNITÁRIO DA HORA	PREÇO MENSAL 176 HORAS (QUANTIDADE ESTIMADA)	PREÇO ANUAL 2.112 HORAS (QUANTIDADE ESTIMADA)
José Barretos de Lima 20818840110 CNPJ: 28.832.784/0001-33	1 unidade	R\$ 24,51	R\$ 4.313,76	R\$ 51.765,12
Cleber Vinicius Cardoso de Abreu 01512194190 CNPJ: 28.771.900/0001-51	1 unidade	R\$ 25,50	R\$ 4.488,00	R\$ 53.856,00

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 10 de Julho de 2018.

Erazilene Valentim Silva
PREGOEIRA

Erazilene Valente Suv.
Departamento de Licitação
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DE VEÍCULO E TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Veículo Leve com Carroceria Aberta)

Empresa: JOSE BARRETO DO LIMA
CNPJ: _____
PLACA: DBB. 3451

O veículo deverá atender no mínimo as essas especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VISTO
1	O veículo (Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Veículo Leve com Carroceria Aberta);	() APTO
2	Sendo que passará por vistoria realizada pelo Contratante autorizando o uso ou recusando o veículo apresentado, caso de recusa do veículo o Contratado terá 5 dias corridos para regularização do equipamento em condições de uso conforme especificação;	()
3	Ano de fabricação superior à 2010; passando por avaliação;	() APTO
4	Fechado;	(N.A)
5	Para transporte de carga;	() APTO
6	Motorização 1.3 - 1.6 L;	() APTO
7	Bicombustível;	() APTO

Jul

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8	Todos os equipamentos de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN;	<input type="checkbox"/> APTO
9	Ar-condicionado;	<input type="checkbox"/> APTO
10	Potência do motor: superior a 70 a 120 CV (setenta cavalos-vapor);	<input type="checkbox"/> APTO
11	Pneus em boas condições;	<input type="checkbox"/> APTO
12	Direção Hidráulica;	<input type="checkbox"/> APTO
13	Manutenção, Revisão, Lavagem e Lubrificação por conta do proprietário do veículo;	<input type="checkbox"/>
14	Todos os Bancos devem ter Cintos de Segurança instalados, funcionando e em bom estado;	<input type="checkbox"/> APTO
15	Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;	<input type="checkbox"/> APTO
16	O veículo deverá estar com todos os itens e acessórios funcionando;	<input type="checkbox"/> APTO

Rondonópolis, 17 de 07 de Julho.

JOSE BARRETO DE LIMA
Nome por extenso
CPF: 20818840110

Jul

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Ciente da Empresa Contratada: *JOSE BARRETO DE LIMA*

foracion

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
Nº 013924514967

VIA CÓD. RENAVAM R.M.T.R.C. EXERCÍCIO
01 00504204815 ***** 2013

NOME
SLEITON SANTOS DE OLIVEIRA

PLACA
003.984.931-70

CHASSI
98D27905MD7614582

COMBUSTÍVEL
ALCO/GASOL

ANO FAB. ANO MOD.
2012 2013

COR PREDOMINANTE
BRANCA

CAP. POT. / CIL. CATEGORIA
070T/36CV/2P PARTIC

VENC. COTA UNICA
1# *****
2# *****
3# *****

FAIXA IRVA. PARCELAMENTO / COTAS

PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
R\$ 0,00 03/2013

OBSERVAÇÕES

LOCAL: Rocio Borges Cardoso

DATA: 27/03/2013

DETRAN/MT

DETRAN

CONTRAN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

MT Nº 013924514967

BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2013 27/03/2013

VIA CPF / CNPJ
01 003.984.931-70

PLACA
003.984.931-70

RENAVAM MARCA / MODELO
0504204815 FIAT/STRADA WORKING

ANO FAB. CAT. IRE. Nº CHASSI
2012 10 98D27905MD7614582

PRÊMIO TARIFÁRIO

FMS (R\$) DENATRAM (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) 100% A SER PAGADO (R\$)

PAGAMENTO PARCELADO COTA UNICA

Página 0202
Comissão Perm. Licitação

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

Eraziane Valentim
Departamento de Licitação
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DE VEÍCULO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Veículo Leve com Carroceria Aberta)

Empresa: CLEBER VINÍCIUS O. DO ABRÉU
CNPJ: _____
PLACA: NVF 3912

O veículo deverá atender no mínimo as essas especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VISTO
1	O veículo (Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Veículo Leve com Carroceria Aberta);	<input type="checkbox"/> APTO
2	Sendo que passará por vistoria realizada pelo Contratante autorizando o uso ou recusando o veículo apresentado, caso de recusa do veículo o Contratado terá 5 dias corridos para regularização do equipamento em condições de uso conforme especificação;	<input type="checkbox"/>
3	Ano de fabricação superior à 2010; passando por avaliação;	<input type="checkbox"/> APTO
4	Fechado;	<input type="checkbox"/> N.A
5	Para transporte de carga;	<input type="checkbox"/> APTO
6	Motorização 1.3 - 1.6 L;	<input type="checkbox"/> APTO
7	Bicombustível;	<input type="checkbox"/> APTO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazileno Valentim Silva
Departamento de Licitação

8	Todos os equipamentos de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN;	<input type="checkbox"/> APTO
9	Ar-condicionado;	<input type="checkbox"/> APTO
10	Potência do motor: superior a 70 a 120 CV (setenta cavalos-vapor);	<input type="checkbox"/>
11	Pneus em boas condições;	<input type="checkbox"/> APTO
12	Direção Hidráulica;	<input type="checkbox"/> APTO
13	Manutenção, Revisão, Lavagem e Lubrificação por conta do proprietário do veículo;	<input type="checkbox"/>
14	Todos os Bancos devem ter Cintos de Segurança instalados, funcionando e em bom estado;	<input type="checkbox"/> APTO
15	Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;	<input type="checkbox"/> APTO
16	O veículo deverá estar com todos os itens e acessórios funcionando;	<input type="checkbox"/> APTO

Rondonópolis, 29 de 07 de 2018.

Cleber Rogério c. de Abreu

Nome por extenso

CPF: 387876951-20

Frazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Ciente da Empresa Contratada:

Cleber Roberto e. Abreu

John W

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 013810037620
EXERCÍCIO: 2018
CÓD. RENAVAM: 00996167153
BNTRC: *****

TR2
DE7
= 7
1 2 2
7
0
CLEBER ROGERIO CARNEIRO DE ABREU

PLACA ANT./UF: 387.876.951-20
PLACA: NUF3412
CHASSI: 9BD578241E7789852

CAR/CAMIONETE/ABERTA/C E
MARC/MODELO: FIAT/STRADA WORKING CE
COMBUSTIVEL: ALCO/GASOL

FIAT/STRADA WORKING CE
COR PREDOMINANTE: BRANCA
ANO FAB: 2014
ANO MOD: 2014

0.48T/86CV/2P
CATEGORIA: PARTIC
COR PREDOMINANTE: BRANCA

VENÇ./COTAS: 1*****
2*****
3*****
PREMIO TARIFARIO (R\$): *****
FAIXA PVA: *****
PARCELAMENTO/COTAS: *****
COTA UNICA: *****
VENC./COTAS: 1*****
2*****
3*****

PAGO EM: 19/07/2018
ALF: BANCO DO BRASIL S/A/MOTOR: 310
A20111547460/1/2018

RONDONOPOLIS/MT
DATA: 23/07/2018

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO
COMO TORÇES DE VITRÔ, CARRANETES, QUADROS, CARGAS APES.S.O.
TRANSITO, PAS.O UMVO, SEGURO DPVAT

MT Nº 013810037620 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2018 23/07/2018

RENAVAM: 00996167153
MARCA/MODELO: FIAT/STRADA WORKING C
PLACA: NUF3412

ANO FAB: 2014
ANO MOD: 2014
COT. UNICA: 10
Nº CHASSI: 9BD578241E7789852

PRÊMIO TARIFÁRIO
FNS (R\$):
CUSTO DO BILHETE (R\$):
CUSTO DO SEGURO (R\$):
TOTAL A SER PAGO SUBIRAM (R\$):

PAGAMENTO: PARCELADO
DATA DE QUITAÇÃO: 19/07/2018

PROC. LICITATÓRIO - CODE 2106-1000
Página: 0206
Comissão Perm. Licitação

SEGUROADORA LÍDER DPVAT
CNPJ 09.248.000/0001-03

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO LEVE COM CARROCERIA PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.

Vigência: 12 (doze) meses de 18 de julho de 2018 à 18 de julho de 2019, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **Sr. SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA**, brasileiro, casado, graduado em Engenharia Agrônoma, portador da cédula de identidade n.º 7433639 SSP/SP CPF n.º 208.446.891-49 e assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. MARCELO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Contador, portador do Documento de Identidade CI/RG n.º 566307 SSP/MT e do CPF n.º 551.323.671-00, residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **JOSÉ BARRETOS DE LIMA ME** inscrita no CNPJ Nº 28.832.784/0001-33, com sede administrativa na Rua Francisco Felix s/nº Bairro Loteamento Cellos - Rondonópolis, Estado de Mato Grosso - CEP: 78.720-091, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ BARRETOS DE LIMA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF n.º 208.188.401-10, portador da Carteira de Identidade n.º 15637271 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº 022/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO LEVE COM CARROCERIA PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.

Item/Cod (N.º)	Descrição do item	UN	Preço unitário da Hora Trabalhada	Preço Mensal (176h) (Quant. Estimada)	Preço Anual (2.112h) (Quant. Estimada)
24418	VEICULO LEVE COM CARROCERIA ABERTA	1	R\$ 24,51	R\$ 4.313,76	R\$ 51.765,12

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s) e prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O objeto licitado deverá ser executado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas do anexo VII do edital e aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 3.3.** Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.5.** Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.7.** Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, demora, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.
- 3.9.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - **CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 incisos XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à CONTRATANTE.

3.15. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE;

Erazilene Valeriana Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - **CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar o veículo em perfeitas condições de uso.

3.19. As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE, ocasiões em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá, também, providenciar laudo técnico sobre as condições de uso dos pneus do veículo e, caso o laudo seja desfavorável, a substituição deverá ser imediata.

3.20. As manutenções preventivas e corretivas abrangem a realização de geometria e balanceamento.

3.21. Em caso de avaria ou defeito de qualquer natureza no veículo, acidentes de trânsito ou fatos supervenientes, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado por outro similar ou, na ausência deste, por veículo superior ao substituído, no intervalo de 01 (um) dia.

[Handwritten signatures and initials]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.22. Ficarão a cargo da EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, não cabendo à CODER quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão-de-obra, manutenção dos veículos, combustível e lubrificantes, além de fornecer os EPI - Equipamentos de Proteção Individual necessários a seus funcionários.

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A solicitação dos serviços será feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

4.3. O objeto licitado deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização do serviço: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital, no pedido de empenho ou instrumento equivalente.

4.5. O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.6. Realizar a execução dos serviços nos endereços fornecidos pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**;

4.7. O aceite/aprovação do (s) objeto (s) pela Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - **CODER**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no

[Handwritten signatures and marks]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Termo de Referência (Anexo VII), verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90;

Erazilene Valente
Departamento de Licitação
CODER

4.8. Não será admitida a execução do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

4.9. Observar, rigorosamente, a legislação emanada pelos Órgãos competentes;

4.10. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade dos serviços;

4.11. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.11.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.11.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.11.3. III - O abatimento proporcional do preço.

4.11.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.11.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.12. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valerim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas nesta Ata:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do serviço.
- 5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com a contratação.

Erazilene Ventim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor unitário da Hora será de **R\$ 24,51** (Vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), totalizando o valor global da presente ATA de **R\$ 51.765,12** (Cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos) de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**;

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.9 desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos serviços, no 30º (trigésimo) dia,





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 Inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do Ata/Contrato.

7.8. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços e do respectivo fiscal de contato designado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 18/07/2018 a 18/07/2019. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente ata poderá ser rescindida caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



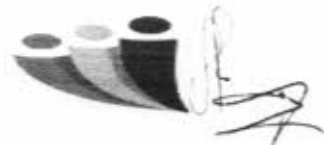
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

- 9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.
- 9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.
- 9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.
- 9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos serviços, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

- 10.4.1.** O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.
- 10.4.2.** A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.
- 10.4.3.** A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.
- 10.4.4.** A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 10.4.5.** Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.
- 10.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.
- 10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 10.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos serviços contratados.
- 10.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

Erazilene Vazantim Ju
Departamento de Licitação
CODER

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

13.1. A presente ATA poderá ser alterada para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do Edital de Pregão SRP N°. 022/2018 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**; e a proposta da CONTRATADA.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:


15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, 18 de julho de 2018.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER


SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA
Diretor Presidente


MARCELO MIRANDA
Diretor Adm. e Financeiro


CONTRATADA: JOSÉ BARRETOS DE LIMA



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES

RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: MARIA AUXILIADORA DIAS
MACHADO DE CARVALHO

RG: 12937509 SSP/MT

Assessor Jurídico

FERNANDO

FERREIRA SILVA

BECKER

OAB/MT-17905

CODER





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO LEVE COM CARROCERIA PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.

Vigência: 12 (doze) meses de 24 de julho de 2018 à 24 de julho de 2019, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **Sr. SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA**, brasileiro, casado, graduado em Engenharia Agrônoma, portador da cédula de identidade n.º 7433639 SSP/SP CPF n.º 208.446.891-49 e assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. MARCELO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Contador, portador do Documento de Identidade CI/RG n.º 566307 SSP/MT e do CPF n.º 551.323.671-00, residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU** inscrita no CNPJ Nº 28.771.900/0001-51, com sede administrativa na Rua das Oliveiras 429 Bairro Parque Residencial Cidade Alta - Rondonópolis, Estado de Mato Grosso - CEP: 78.730-451, neste ato representado pelo **Sr. CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF n.º 015.121.941-90, portador da Carteira de Identidade n.º 1826096-9 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP n.º 022/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO LEVE COM CARROCERIA PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.

Item/Cod (N.º)	Descrição do item	UN	Preço unitário da Hora Trabalhada	Preço Mensal (176h) (Quant. Estimada)	Preço Anual (2.112h) (Quant. Estimada)
24418	VEICULO LEVE COM CARROCERIA ABERTA	1	R\$ 25,50	R\$ 4.488,00	R\$ 53.856,00

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s) e prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O objeto licitado deverá ser executado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas do anexo VII do edital e aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, demora, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - **CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 incisos XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à CONTRATANTE.

3.15. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Erazilene Valente
Departamento de Licitação

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE;

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - **CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar o veículo em perfeitas condições de uso.

3.19. As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE, ocasiões em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá, também, providenciar laudo técnico sobre as condições de uso dos pneus do veículo e, caso o laudo seja desfavorável, a substituição deverá ser imediata.

3.20. As manutenções preventivas e corretivas abrangem a realização de geometria e balanceamento.

3.21. Em caso de avaria ou defeito de qualquer natureza no veículo, acidentes de trânsito ou fatos supervenientes, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado por outro similar ou, na ausência deste, por veículo superior ao substituído, no intervalo de 01 (um) dia.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.22. Ficarão a cargo da EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, não cabendo à CODER quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão-de-obra, manutenção dos veículos, combustível e lubrificantes, além de fornecer os EPI – Equipamentos de Proteção Individual necessários a seus funcionários.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A solicitação dos serviços será feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

4.3. O objeto licitado deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização do serviço: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital, no pedido de empenho ou instrumento equivalente.

4.5. O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.6. Realizar a execução dos serviços nos endereços fornecidos pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**;

4.7. O aceite/aprovação do (s) objeto (s) pela Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - **CODER**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Termo de Referência (Anexo VII), verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90;

4.8. Não será admitida a execução do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

4.9. Observar, rigorosamente, a legislação emanada pelos Órgãos competentes;

4.10. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade dos serviços;

4.11. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.11.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.11.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.11.3. III - O abatimento proporcional do preço.

4.11.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.11.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.12. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas nesta Ata:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do serviço.
- 5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor unitário da Hora será de **R\$ 25,50** (Vinte e cinco reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global da presente ATA de **R\$ 53.856,00** (Cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**;

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.9 desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos serviços, no 30º (trigésimo) dia,

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 Inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do Ata/Contrato.

7.8. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços e do respectivo fiscal de contato designado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 24/07/2018 a 24/07/2019. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente ata poderá ser rescindida caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 9.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.
- 9.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.
- 9.5.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 9.6.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.
- 9.8.** Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.9.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.10.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.11.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.12.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valerim Silva
Departamento de Licitação
CODER

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor dos serviços, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos serviços contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valério Silveira
Departamento de Licitação
CODER

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



13.1. A presente ATA poderá ser alterada para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do Edital de Pregão SRP N°. 022/2018 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**; e a proposta da CONTRATADA.

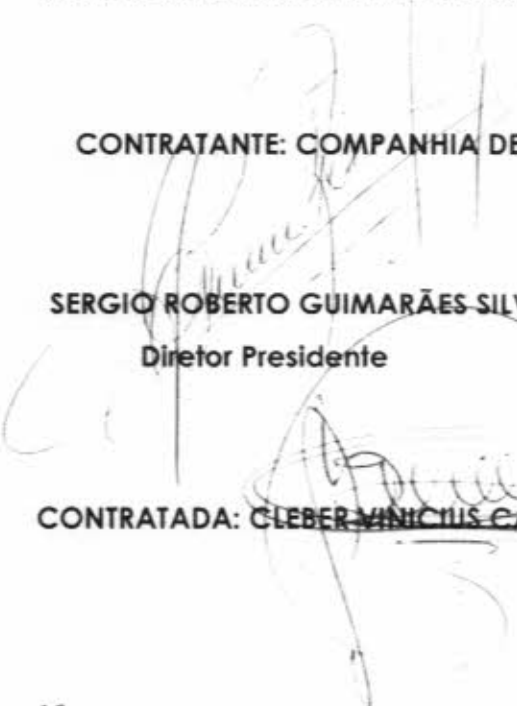
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:


15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, 24 de julho de 2018.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER


SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA
Diretor Presidente


MARCELO MIRANDA
Diretor Adm. e Financeiro


CONTRATADA: CLEBER VINICIUS CARDOSO DE ABREU



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Página: 0240
Comissão Perm. Licitação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES

RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: MARIA AUXILIADORA DIAS
MACHADO DE CARVALHO

RG: 12937509 SSP/MT

Fernando Ferreira Silva
Assessor Jurídico

FERNANDO

FERREIRA SILVA

BECKER

OAB/MT-17905

